

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



0937

Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.186

BELEM - QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Segurança Pública

TOMADA DE PREÇOS Nº EPT -
001/84 - AVISO
Da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça

PORTARIAS E ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Contas do Estado

1 Caderno
36 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 192 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Of. nº 0217/84 - SESPA.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Hospital Barros Barreto, André Luiz Loureiro Valle, ocupante do cargo de Médico, código GEP-ANSM-612.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 16.02.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10, de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 193 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Of. nº 0217/84 - SESPA.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Polícia Militar do Estado, Adervane Lima de Souza, ocupante do cargo de Médico, código GEP-ANSM-612.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 30.05.80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 194 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Of. nº 0217/84 - SESPA.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPA-SEP, Alvaro Augusto Jorge e Silva, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para este Instituto, a contar de 07.12.83.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 195 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Of. nº 0217/84 - SESPA.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Grupo de Promoção Humana São Judas Tadeu, Benedito Alves Rodrigues, ocupante do cargo de Odontólogo, código GEP-ANSM-614.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 02.05.74.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 196 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Of. nº 0217/84 - SESPA.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Hospital Barros Barreto, Carlos Araújo da Costa, ocupante do cargo de Médico, código GEP-ANSM-612.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 29.08.80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 197, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Of. nº 0217/84 - SESPA.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Belém - PMB, ELDER JOSÉ NEGRÃO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Médico - Código GEP-ANSM-612.2 - Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 29.09.83.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 198, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Of. nº 0217/84 - SESPA.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Hospital Barros Barreto, JOSÉ MATURIANO MIRANDA BAIÁ, ocupante do cargo de Médico - Código GEP-ANSM-612.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.12.79.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 199, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Of. nº 0217/84 - SESPA.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN/TUCURUI, LILER DAS MERCÊS LEÃO CREAÇÃO, ocupante do cargo de Médico - Código GEP-ANSM-612.1 - Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 21.09.83.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 200, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Of. nº 0217/84 - SESPA.

IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

**Almirante Barroso, 735
Belém - Pará**

PBX: 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor - Presidente
GILBERTO DANIN
Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor Técnico
NAZIR RACHID
Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 75.000,00
Semestral	Cr\$ 37.500,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 132.300,00
Semestral	Cr\$ 66.000,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta Duzentos Cruzeiros (Cr\$ 200,00).	

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 4.000,00

Preço da Página: Cr\$ 448.000,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Hospital Barros Barreto, ROSÂNGELA MONTEIRO GUEDES DE OLIVEIRA - Médica, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 13.08.82.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 201, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Of. nº 0217/84 - SESPA,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Preventório Santa Terezinha, MÁRIO ELOY DE OLIVEIRA PEIXOTO, ocupante do cargo de Odontólogo - Código GEP-ANSO-614.2 - Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 09.05.80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 202 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e

Considerando os termos do Ofício nº 0217/84 - SESPA

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, Alegria Gabay Alves, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM - 612.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 30.06.76.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 203 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e

Considerando os termos do Ofício nº 0217/84 - SESPA,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Hospital Barros Barreto, Antônio Anselmo Bentes de Oliveira, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o órgão de origem, a contar de 12.12.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 204 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e

Considerando os termos do Ofício nº 0217/84 - SESPA,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação Pestalozzi, Aldenira Mendes Chagas, ocupante do cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o órgão de origem, a contar de 20.10.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 205 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989 de 25.10.83, e

Considerando os termos do Ofício nº 0217/84-SESPA,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da União Espírita Paraense, Clodoaldo Hermes Ferreira, Odontólogo, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o órgão de origem, a contar de 10.01.84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 206 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e

Considerando os termos do Ofício nº 0217/84 - SESPA,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Hospital Barros Barreto, Corina Veloso Pampolha, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o órgão de origem, a contar de 29.08.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 208 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989 de 25.10.83, e

Considerando os termos do Ofício nº 0217/84-SESPA,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Educação, 3ª Divisão Regional, Lindete Fitipaldi Lyra, Médica, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o órgão de origem, a contar de 04.11.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 209 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e

Considerando os termos do Ofício nº 0217/84 - SESPA,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Belém - PMB, Paulo César Pinto da Silva Torres, ocupante do cargo de Médico Código GEP-ANSM- 612.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o órgão de origem, a contar de 29.09.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 210 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989 de 25.10.83, e

Considerando os termos do Ofício nº 0217/84-SESPA,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN — TUCURUI, Ruy Saint Clair Cunha, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 21.09.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 211 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989 de 25.10.83, e

Considerando os termos do Ofício nº 0217/84 - SESPA,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Hospital Barros Barreto, Maria do Perpétuo Socorro Araújo Moura, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 29.08.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 212 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e

Considerando os termos do Ofício nº 0217/84 - SESPA,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Educação, José Thiers Carneiro, ocupante do cargo de Odontólogo, Código GEP-ANSM- 614.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.12.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 09 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1984

O Diretor Presidente da IMPrensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder, (30) trinta, dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1983, no período de 15.02 a 15.03.84, à Servidora JUCUNDINA DA COSTA OLIVEIRA - Datilógrafa, nesta Autarquia.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se, e publique-se.

GILBERTO DANIN

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 4440, Dia: 15.02.84)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 610 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Reformar, "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item II, 97 e 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74, combinados com o art. 3º do

Quarta-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1984 - 5

0941

Decreto nº 2694 de 01.03.83 e Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o 3º Sargento PM RAIMUNDO GELSO CASTRO DA LUZ, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa, passando a perceber nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 1.387.380,00 (Hum Milhão, Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta Cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 2º Tenente	Cr\$ 100.100,00
— Habilitação Militar 10%	Cr\$ 10.010,00
— Tempo de Serviço 5%	Cr\$ 5.505,00

Proventos Mensais	Cr\$ 115.615,00
Proventos Anuais	Cr\$ 1.387.380,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. nº 0973 - Reg. nº 6813 - Dia 15.02.84)

ANÚNCIOS

SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A
CGC(MF) Nº 04.567.665/0001-32

AVISO AOS AÇIONISTAS

Em sua reunião realizada em 01 de fevereiro de 1984, o Conselho de Administração desta sociedade deliberou aumentar o capital social subscrito mediante a emissão de 267.000.000 (duzentos e sessenta e sete milhões) ações ordinárias nominativas, pelo preço de emissão de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, e representando mencionada emissão o volume de Cr\$ 267.000.000,00 (duzentos e sessenta e sete milhões de cruzeiros). Fica aberto aos senhores acionistas um prazo de 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação do presente aviso para o exercício do seu direito de preferência na subscrição do aumento do Capital Social, até o limite de sua participação percentual no capital geral. A integralização poderá ser feita com aproveitamento de crédito em conta corrente e/ou com prazo de até 90 dias.

Belém(PA), 01 de fevereiro de 1984.

ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO
Diretor Presidente

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 0956, Reg. nº 6783 - Dias: 13, 14 e 15/02/84)

LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A
C.G.C.M.F. 04.732.657/0001-02

EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data: 28 de novembro de 1983. Local: Sede Social, Lote 7, Setor I, Distrito Industrial, Ananindeua-PA. Hora: 14,00 horas. Presença: 100% do Capital Social com direito a voto. Mesa: Marcos Guelmann / Presidente e Ruy Taveira Mano - Secretário. Publicações legais: Convocação da Assembleia Geral Extraordinária publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 18, 21 e 22 do corrente mês, e no jornal A Província do Pará, nos dias 18, 19 e 20 do corrente mês e ano. Ordem do dia: AGE: a) Aumento do Capital Social, de Cr\$ 279.853.000,00 para Cr\$ 309.853.000,00 mediante subscrição de Cr\$ 30.000.000,00 em Ações Ordinárias; b) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais em decorrência do aumento; c) Outros assuntos de interesse social. Ananindeua, 16 de novembro de 1983. Deliberações Observadas as abstenções legais à Assembleia: 1º) Aproveu a Proposta da Diretoria, autorizando-a a emitir 3.000.000 Ações Ordinárias Nominativas de Cr\$ 10,00 cada uma, no total de Cr\$ 30.000.000,00 e o Aumento do Capital de Cr\$ 279.853.000,00 para Cr\$ 309.853.000,00. 2º) Aproveu em consequência a nova redação do Artigo 5º dos Estatutos Sociais, passando a vigorar com a seguinte redação, mantidos os parágrafos: Artigo 5º: O Capital Social é de Cr\$ 309.853.000,00 dividido em 30.985.300 Ações Nominativas, no valor de Cr\$ 10,00 cada uma, sendo 15.820.590 Ações Ordinárias, 3.157.886 Ações Preferenciais Classe "A" e 12.006.824 Ações Preferenciais Classe "B". 3º) Aproveu o Boletim de Subscrição de Ações, parte integrante desta Ata. Relação dos Presentes: Marcos Guelmann, Ruy Taveira Mano, Roges Claudio Frocopio, Mauricio Rottenberg, Claudio Roberto Maciel, Industrias Móveis Guelmann do Paraná S/A. representada pelo seu Diretor Presidente Mauricio Rottenberg e pelo seu Diretor Financeiro Marco Guelmann, Salomão Rottenberg, Sheila Rottenberg Rembisowski, Marcio Guelmann, Marcelo Guelmann. O presente extrato foi extraído da Ata lavrada às folhas 15, 15v. e 16 do Livro de Registro de Atas de Assembleia. A cópia integral desta Ata acompanhada do Boletim de Subscrição de Ações. - Ananindeua (PA), 29 de novembro de 1983 - Ass. Ruy Taveira Mano - Secretário.

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03016 - Reg. nº 6827 - Dia: 15.02.84)

sem a limitação prevista no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei nº 5.404, de 15/12/76, na forma do disposto nos parágrafos 1º e 3º do artigo 4º do Decreto-lei nº 56.566-A, de 16/08/56, ratificados pelo artigo 299 da Lei nº 5405, de 15/12/76. ART. 7º - A Sociedade poderá aumentar o capital social sempre que se fizer necessário, competindo à Assembleia Geral deliberar sobre o montante de cada emissão de ações, forma da subscrição e de integralização. PARÁGRAFO ÚNICO - Toda proposta de aumento do capital social, antes de ser submetida à Assembleia Geral será, obrigatoriamente, objeto de parecer do Conselho Fiscal, se esse estiver em funcionamento. Capítulo III - Assembleia Geral - ART. 8º - Com observância das prescrições legais, a Assembleia Geral será realizada, ordinariamente, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que for necessário. ART. 9º - A Assembleia Geral será presidida por um Diretor ou ainda, pelo acionista que for aclamado sendo convidado outro acionista para servir como secretário. Capítulo IV - Administração da Sociedade - ART. 10 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois a até sete Diretores, os quais terão os vencimentos que forem fixados pela Assembleia Geral, cujo valor global será partilhado entre os Diretores, conforme ficar decidido em reunião da Diretoria. PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria poderá nomear procurador ou procuradores para determinados fins, mediante a assinatura de dois Diretores, agindo sempre em nome da Sociedade. ART. 11 - A Diretoria, além de representar a Sociedade, em Juízo e fora dele, dividirá, entre os seus membros, todos os serviços e encargos da administração, com todos os poderes e atribuições necessárias ao funcionamento regular da Sociedade, podendo, inclusive, alienar, doar, ceder ou onerar bens sociais, de qualquer natureza. § 1º - Os Diretores serão empossados, mediante termo de posse lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. § 2º - O mandato dos Diretores durará três anos, podendo os mesmos serem reeleitos. § 3º - Nos casos de ausência, ou impedimento temporário os Diretores se substituirão mutuamente. § 4º - No caso de vacância, a Diretoria escolherá, dentre os seus componentes, o substituto provisório, que exercerá o cargo até a realização da primeira Assembleia Geral, à qual competirá a eleição do novo Diretor para o tempo que restava ao substituído. ART. 12 - Todos os documentos de responsabilidade da Sociedade serão assinados por dois Diretores ou por um Diretor, com um procurador, ou por um ou mais procuradores, consoante estes na forma do disposto no parágrafo único do artigo 11. Capítulo V - Conselho Fiscal - ART. 13 - O Conselho Fiscal é constituído por três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que fixará a sua remuneração. PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios em que for instalado a pedido de acionistas, na forma da legislação vigente. Capítulo VI - Exercício Social - ART. 14 - O exercício comercial e financeiro da Sociedade começa a 1º de agosto e termina a 31 de julho de cada ano. ART. 15 - Ao fim de cada exercício social, a administração fará elaborar as demonstrações financeiras exigidas por lei. § 1º - Feitas as necessárias amortizações e provisões permitidas em lei, o

PARACAQUE AGRO INDUSTRIAL S/A.
CDE nº 06.391.643/0001-90

Ata da décima sexta Assembleia Geral Extraordinária, realizada em trinta de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

Às trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três, às dez horas, na sede social, na Travessa São Pedro número seiscentos e dezasseis, segundo andar, parte, nesta cidade, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da PARACAQUE AGRO INDUSTRIAL S/A. Aclamado pelos acionistas presentes, o Diretor da Sociedade, o acionista Senhor André La Saigne de Botton, assumiu a Presidência da Assembleia, e, depois de verificar a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, convidou a mim, José Luiz Rocha Costa, acionista da Sociedade, para servir como secretário. A seguir, o Senhor Presidente mandou que fosse lido o aviso de convocação da Assembleia, publicado no "Diário Oficial" e no "O Liberal" dos dias vinte, vinte e um e vinte e dois, tudo do mês de dezembro findante. Feita essa leitura, determinou o Senhor Presidente que também fosse lida a proposta da Diretoria, documento que se encontrava em mesa e que era do teor seguinte: "PARACAQUE AGRO INDUSTRIAL S/A. - Proposta da Diretoria e ser apresentada à Assembleia Geral Extraordinária. Senhores Acionistas: No interesse da Sociedade, vimos propor um aumento do capital social de Cr\$ 988.403.263,76 (novecentos e noventa e oito milhões, quatrocentos e três mil e duzentos e sessenta e três cruzeiros e setenta e seis centavos) para Cr\$ 1.017.456.761,16 (um bilhão, dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta e um cruzeiros e dezasseis centavos), mediante incorporação de Cr\$ 19.004.908,63 (dezanove milhões, quatro mil e novecentos e oito cruzeiros e sessenta e três centavos) de reserva de impostos de renda (Decreto-lei nº 756/59), e Cr\$ 48.566,77 (quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta e sete centavos), de lucros acumulados, sem ônus para os acionistas, passando o valor nominal da ação, ordinária ou preferencial, de Cr\$ 73,35 (setenta e três cruzeiros e trinta e seis centavos) para Cr\$ 74,76 (setenta e quatro cruzeiros e setenta e seis centavos). Igualamento e aproveitamento a oportunidade, propomos a supressão do valor nominal das ações. Encarecemos, ademais, que haja um aumento do capital social, na mesma oportunidade, de Cr\$ 1.017.456.761,16 (um bilhão, dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta e um cruzeiros e dezasseis centavos) para Cr\$ 1.326.939.985,56 (um bilhão, trezentos e vinte e seis milhões, novecentos e trinta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos) através de subscrição em dinheiro, mediante a emissão de 4.139.590 (quatro milhões, cento e trinta e nove mil e seiscentos e noventa) ações ordinárias, sem valor nominal, ao preço de Cr\$ 74,76 (setenta e quatro cruzeiros e setenta e seis cen-

0943

lucro líquido terá a seguinte destinação: a) - 5% (cinco por cento) para o serve legal, até o máximo de 20% (vinte por cento) do capital social; b) - o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição entre dividendo aos senhores acionistas, pagável prioritariamente aos portadores de ações preferenciais; c) - a importância de até 10% (dez por cento), destinados à participação dos administradores, que a repartirá entre seus membros, conforme decidido em reunião da Diretoria, desde que seja assegurado aos acionistas o dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) não podendo o total da participação ultrapassar a remuneração anual dos administradores prevalecendo o limite que for menor nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 6.404, de 15/12/76; d) - o saldo terá a destinação que a assembléia geral determinar. Ponto-nos, afinal à disposição dos Senhores Acionistas para a prestação de quaisquer esclarecimentos. Belém, 29 de dezembro de 1983. A DIRETORIA. André La Saigne de Botton, Diretor. Hélio Cintra Brito, Diretor. José Paulo Ferraz do Amaral, Diretor. David Nunes de Brito, Diretor. Pelo Senhor Presidente, foi, então, posta em discussão a votação a proposta da Diretoria que acabava de ser lida, sendo a mesma acolhida, por unanimidade. Propõe, a seguir, o acionista, Senhor José Luiz Palhares dos Santos, que fosse realizada, imediatamente, a subscrição do aumento do capital social, o que foi feito, tendo a acionista Mesbla S/A. subscrito e integralizado em dinheiro, neste ato, as 4.139.690 (quatro milhões, cento e trinta e nove mil e seiscentos e noventa) ações ordinárias representativas do aumento, ora aprovado, do capital, no valor de Cr\$305.453.224,40 (trezentos e nove milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta centavos), em decorrência de os demais acionistas, todos presentes, terem renunciado ao direito de subscrição de tais ações, ficando, assim, aprovado e efetivado o aumento do capital social e reformado o estatuto social, tudo de acordo com a proposta da Diretoria. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais tendo querido fazer uso da palavra, foi mandada lavrar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim Secretário e pelos demais acionistas presentes à sua leitura. André La Saigne de Botton. José Luiz Rocha Costa. José Luiz Palhares dos Santos. Pela MESBLA S/A., Wolf Spector e Francisco Correia Bordaio Garcia, Diretores. Henrique de Botton. Pela BRAGFABRI S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Henrique de Botton, Presidente e Wolf Spector, Diretor. Pela APA - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A., José Luiz Palhares dos Santos e Francisco Correia Bordaio Garcia, Diretores. Pela CIDIX AUTO PEÇAS LTDA., Paul Joseph Christoph e Tibor Janos Toth, Gerentes. Pela CRISAUTO S/A. - REPRESENTAÇÕES SÃO CRISTÓVÃO, Paul Joseph Christoph e Eduardo Rodrigues Neto, Diretores. Pela MESBLA IMOBILIÁRIA LTDA., Wolf Spector e José Luiz Rocha Costa, Diretores. Pela CIBRAMAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., André La Saigne de Botton, Diretor-Presidente e José Rinaldo Cyporel, Diretor-Superintendente. Pela CODED - COMPANHIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO, Henrique de Botton, Presidente. Pela NIVESA S/A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Henrique de Botton e José Luiz Rocha Costa, Diretores. Wolf

taivos), podendo haver o aproveitamento de créditos em conta corrente. Por último, parece-nos da maior conveniência e mudança imediata da sede da Sociedade do Estado do Pará para o Estado do Maranhão, no Km. 73 da Rodovia BR-316, Município de Candeias Mendes. Se os Senhores Acionistas aprovarem a presente proposta, o estatuto social passará a ter a seguinte redação: "ESTATUTO DA MARACAQUE AGRO INDUSTRIAL S/A. - Capítulo I - Disposições Gerais - Seção I - Objeto - ART. 1º - MARACAQUE AGRO INDUSTRIAL S/A., reger-se por este estatuto e pela legislação em vigor e tem sede e foro no Km. 73 da Rodovia BR-316, Município de Candeias Mendes, no Estado do Maranhão, podendo a Diretoria criar filiais, agências e escritórios, em todo o território nacional. ART. 2º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. ART. 3º - A Sociedade tem por objeto praticar atividades agropecuárias e de industrialização de madeiras e outros, que poderão ser complementares ou subsidiárias ou próprios, mercantis ou industriais, podendo, também, exercer o comércio de importação e exportação dos produtos correlatos do exercício do objeto da companhia. Capítulo II - Capital - ART. 4º - O capital social é de Cr\$ 1.326.939.985,56 (um bilhão, trezentos e vinte e seis milhões, novecentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos), dividido em 17.749.331 (dezesete milhões, setecentos e quarenta e nove mil e trezentos e trinta e um) ações, sendo 9.663.058 (nove milhões, seiscentos e sessenta e três mil e cinquenta e oito) ações ordinárias e 8.086.273 (oito milhões, oitenta e seis mil e duzentos e setenta e três) ações preferenciais. § 1º - As ações ordinárias serão nominativas ou go portador, cuja conversibilidade de uma forma em outra fica ao exclusivo critério do acionista. § 2º - A Sociedade poderá emitir cauteais, títulos múltiplos ou certificados de ações, os quais poderão ser desdobrados de acordo com a conveniência dos acionistas. § 3º - As despesas de conversão, substituição e desdobramento correrão por conta do acionista, não podendo a Sociedade cobrar esse serviço a preço superior ao de custo, exceto para o Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, no tocante às ações por ele subscritas, ao qual é facultado o desdobramento em qualquer época, dos títulos múltiplos representativos de ações e a conversão destas naquelas, que serão feitas sem ônus para o referido FINAM. § 4º - Cada ação ordinária nominativa corresponderá a um voto nas deliberações das assembleias gerais. ART. 5º - As ações preferenciais serão nominativas e não poderão ser transferidas pelo prazo de 4 anos, a partir da data em que foram permutadas com os investidores, de acordo com o artigo 19 do Decreto-lei 1.376/74, ressalvada a hipótese de sua permuta diretamente com pessoa física, como previsto no parágrafo único do artigo 3º do aludido decreto-lei. Tais ações terão participação integral nos resultados da Sociedade, nos termos do § 2º do art. 8º do Decreto-lei nº 1.376/74. ART. 6º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital, exceção feita para os titulares de ações preferenciais, que não gozarão de tal direito. PARÁGRAFO ÚNICO - As ações preferenciais não terão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei e serão emitidas

(Ext. nº 0978 - Reg. nº 6830 - Dia: 15.02.84)

Quarta-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1984 - 9

AGROBÚFALO S.A.

C.G.C. nº 04.944.815/0001-43

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

Relatório do Conselho de Administração
Senhores Acionistas,

Cumprindo determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras do Exercício de 1983, encerrado em 31 de dezembro de 1983. Este Conselho e a Diretoria se colocam à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Altair Dias Morelli
Presidente

Belém-Pa, 14 de Janeiro de 1984
Vice-Presidente

Maíra Solange Teixeira Morelli
Secretária

	1983	1982		1983	1982
A.T.I.V.O	628.496.725,57	176.229.306,77	P.A.S.S.I.V.O	628.496.725,57	176.229.306,77
Circulante	2.174.427,91	1.321.261,07	Circulante	31.927.262,48	1.930.196,17
Disponibilidades	2.164.427,91	1.321.261,07	Credores Diversos	31.610.000,00	1.873.200,00
Bens Numerários	9.780,03	248.799,79	C/Correntes c/Aum.de Capital	31.610.000,00	270.600,00
Depósitos Bancários à Vista	2.154.639,88	1.072.461,28	Contas a Pagar	-	1.603.290,00
Realizável a Curto Prazo	10.000,00	-	Obrig.Tributárias a Recolher	26.495,50	10.452,00
Adiantamentos a Empregados	10.000,00	-	Imposto de Renda	26.495,50	6.225,00
Permanente			Contrib.Sindical-Empregados	-	3.628,80
Vir Original Corrigido	620.922.297,66	174.458.047,70	Previdência Social a Recolher	290.786,98	46.452,37
Terras	415.275.109,16	161.856.456,00	Contribuições ac INPS	230.466,00	35.806,33
Pastagens em Formação	62.972.953,17	923.441,70	Contribuições ao FGTS	60.320,98	10.646,04
Obras de Infra Estrutura	20.667.871,21	1.019.545,67	Patrimônio Líquido	596.569.443,09	474.299.112,60
Instalações Pecuárias	19.465.245,75	-	Capital Social Autorizado	559.001.856,00	520.000.000,00
Veículos-Carretas	2.672.582,00	-	Ações Ordinárias Integral.	100.775.208,00	135.620.000,00
Máquinas,Motores e Acessórios	56.874.766,48	7.986.279,57	Ações Ordinárias a Subscriver	64.352.844,00	84.671.594,00
Aparelhos e Equipamentos	8.807.796,61	2.924.544,62	Ações Pref. Integralizadas	124.165.398,00	15.000.000,00
Rebanho Hestigo Bubalino	36.615.077,93	-	Ações Pref. Subscritas	-	15.000.000,00
Animais de Trab. e Reprodução	2.714.000,00	-	Ações Pref. a Subscriver	189.708.406,00	273.710.406,00
Estudos e Projetos	5.336.347,38	-	Reservas de Capital	334.793.375,00	39.001.000,00
Depreciação (-)	(10.479.452,03)	(252.219,86)	Resultados Acumulados	(43.164.537,91)	(5.322.743,40)
Diferido	5.400.000,00	450.000,00			
Fundo de Investimentos	5.400.000,00	450.000,00			

Origens e Aplicações de Recursos

Demonstração do Resultado do Exercício			Origens e Aplicações de Recursos		
Período de 01.01.83 a 31.12.83			Em 31.12.83		
DISCRIMINAÇÃO	1983	1982	1983		
			1982		
			1981		
Receita Operacional Bruta	27.144,44	-0-	1.Origens dos Recursos		
Despesas Operacionais	39.400.402,84	5.322.743,40	Das Operações		
Custo dos Rebanhos	600.735,00	100.500,00	Depreciações e Amortizações		
Custo das Pastagens	8.026.773,40	967.206,10	Correção Monetária Devedora		
Despesas Administrativas	21.176.916,00	3.079.828,61	Dos Acionistas:		
Despesas Financeiras	538.930,23	100.391,39	Integralização de Cap.Social		
Amortizações do Ativo	9.057.048,21	236.803,92	Total das Origens		
Resultado da C.Monetária	1.531.463,88	838.013,38	2.Aplicações dos Recursos		
Resultado do Exercício	(77.841.794,52)	(5.322.743,40)	Aquisições de Bens do Imob.		
			ao Custo		
			Aumento no Ativo Diferido		
			Resultado do Exercício		
			Total das Aplicações		
			Variação do Cap.Circ.Líquido		
			DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
			Início do Ex. Fim do Exer. Variação		
			Ativo Circulante		
			Passivo Circulante		
			Capital Circulante		

Notas Explicativas da Diretoria às Demonstrações Financeiras:

Nota 1: As Demonstrações Financeiras estão de acordo com os dispositivos da Lei 6404/76.

Nota 2: A Empresa prossegue na implantação da Agrobúfalo S/A, conforme projeto aprovado pela SUDAM, obedecendo o cronograma proposto e de acordo com a orientação daquela Superintendência.

Nota 3: Os Registros Contábeis são feitos sob o regime de competência.

Nota 4: As contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram corrigidas monetariamente, de acordo com o Decreto Lei 1598/77.

Nota 5: As contas do Ativo Permanente e Depreciação estão demonstradas pelo seu valor original acrescidos da Correção Monetária.

Nota 6: Em virtude do que prevê a Legislação pertinente à Correção Monetária, com a correção do Capital Social Integralizado foi constituída a Reserva Especial de Capital no valor de R\$334.793.375,00, que será aprovada no Ex. de 1984, para integralização de Ações Ordinárias e Preferenciais, com aumento do Capital Social Autorizado.

Armando Novais Morelli
Diretor Presidente

Paulo Dias Morelli
Diretor Comercial

Belém-Pa, 14 de Janeiro de 1984.
Vera Lúcia de M. Acatauassu
Diretora Administrativa

Maacir Dias da Silva
Contador CRQ-Pa 2594

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte Interessada.

(T. nº 03015 - Reg. nº 6822 - Dia 15.02.84)

ASO METAL S/A

CGC. 04.944.815/0001-80

COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS

De acordo com o que estabelece o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na

sede social, à Rodovia BR-316 KM. 2, os documentos a que alude esse dispositivo legal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Ananindeua (PA), 14 de fevereiro de 1984.

A DIRETORIA

T. nº 03015 - Reg. nº 6822 - Dias 15, 16 e 17.02.84)

EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A.
CCE/MF 04814786/0001-31
ATAS CONJUNTAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
EXTRAORDINÁRIA.

Aos dias 13 de Fevereiro de 1984, às 08.00 horas, na sede social da empresa situada à Estrada de Moracucara, s/nº, Vila de Icoaraci, Município de Belém, Esta do do Pará, foram realizadas as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária de EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A.; com a presença de todos os Acionistas que representam a totalidade do Capital Social, conforme as assinaturas postas no Livro próprio. Aberto a reunião, o Sr. YOSHIIJI TADA, Diretor Presidente da empresa, ocupou a mesa da presidência, conforme o que dispõe o §-1º do artigo 15 do Estatuto Social, declarou inicialmente instalada a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, nomeou a mim EIJJI SHIBATA, acionista, como secretário e quem pediu leitura da ordem do dia constante da circular de convocação, do seguinte teor: 1) Discussões e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras; referentes ao exercício encerrado em 31/Dezembro/1983; 2) Destinação do Lucro; 3) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; 4) Fixação das remunerações "pro-labore" da Diretoria; 5) Outros assuntos correlatos. Iniciando-se o trabalho, foram lidos por mim a pedido do presidente da mesa os documentos mencionados no item 1) da ordem do dia e que foram publicados no "O Liberal" e no Diário Oficial do Estado no dia 06/Fevereiro/1984 e após, o presidente prestou esclarecimentos complementares sobre tais documentos, findo os quais os mesmos foram postos a votação e em seguida aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os que estão legalmente impedidos. Não houve Parecer do Conselho Fiscal; de vez que este está desativado pela deliberação da Assembléia Geral anterior. Passou-se ao segundo assunto da ordem do dia e deliberaram que dos lucros a disposição desta reunião assemblear no valor de CR\$-2.609.212.846,19 (Dois Bilhões, Seiscentos e Nove Milhões, Duzentos e Doze Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Cruzeiros e Pese nove Centavos) e constantes das Demonstrações Financeiras já aprovadas, será distribuída a título de dividendo entre os Acionistas em moeda corrente do país a quantia de CR\$-2.167.982.242,77 (Dois Bilhões, cento e Sessenta e Sete Milhões, Novecentos e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Cruzeiros e Setenta e Sete Centavos), dividendos esses que correspondem a 70% (setenta por cento) do Capital Social de CR\$-3.097.088.913,25, devendo o restante de CR\$-441.250.603,42 (Quatrocentos e Quarenta e um Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil, Seiscentos e Três Cruzeiros e quatro Centavos) ser transferido para a conta Reserva de Lucros por unanimidade como tencel no assunto da pauta a quantia de CR\$-4.849.383.114,54 (Quatro Bilhões, Oitocentos e Quarenta e Nove Milhões, Trezentos e Oitenta e Três Mil, Cento e Quatorze Cruzeiros e Cinquenta e Quatro Centavos) como valor da Correção Monetária do Capital Social realizado por exprimir o valor concreto da correção de acordo com a legislação fiscal e contábil vigente, devendo esse valor permanecer na conta Reserva de Capital para futura incorporação ao Capital Social. Passando apreciar o quanto assumto, fixaram a quantia mensal de CR\$-50.000.000,00 (Cinqüenta Milhões de Cruzeiros) como teto máximo global de remunerações "pro-labore" de todos os Diretores da empresa.

valor nominal. Consequentemente, o artigo 5º do Estatuto Social passou a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social da Sociedade é de CR\$8.515.988.000,00 (Oito Bilhões, Quinhentos e Quinze Milhões, Novecentos e Oitenta Mil Cruzeiros) dividido em 56.100.000 (Cinqüenta e Seis Milhões e Cem Mil) ações ordinárias e nominativas sem valor nominal". Permanecerão inalterados os parágrafos do artigo ora modificado. Não havendo outro assunto a tratar, a reunião foi suspensa para lavratua das presentes atas conjuntas que na sessão seguinte, após lidas e achadas conforme vão assinadas por todos os acionistas que representam a totalidade do Capital Social e que estiveram presentes nas reuniões. (ASS) PP. EIDAI CO., LTD, PP. MITSUBISHI CORPORATION, ELIAS GATTASSE KALUME, YOSHIIJI TADA, EIJJI SHIBATA, PP. KIYOKI KIHARA e PP. TOSHIO ODA.

Eu, EIJJI SHIBATA, Secretário das Assembléias Gerais Ordinária e EXTRAORDINÁRIA realizadas em 13/Fevereiro/1984, declaro para devidas fins que as presentes atas são transcrições fieis das originais constantes do Livro próprio da Sociedade.

Belém, 13 de Fevereiro de 1984

EIJJI SHIBATA

SECRETÁRIO

YOSHIIJI TADA

PRESIDENTE DA MESA E

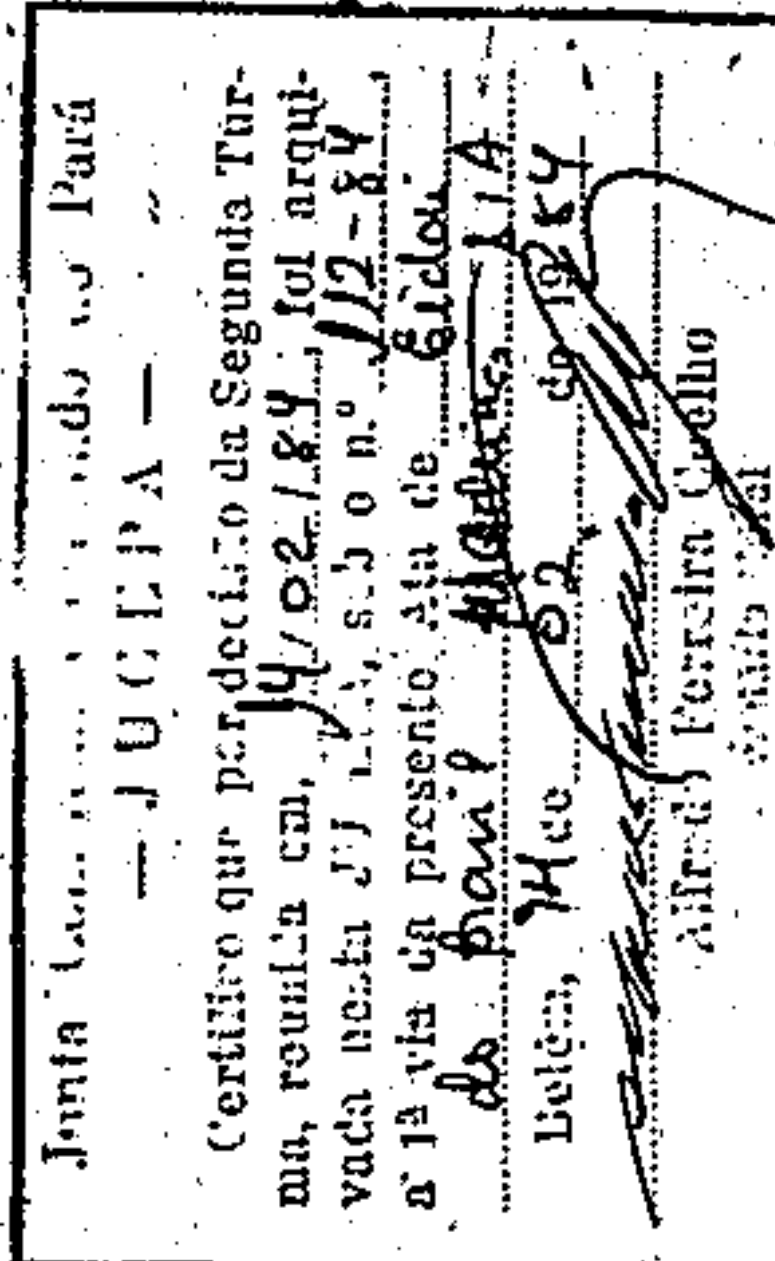
DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA

TSUGUO KOYAMA

ADVOGADO

INSC. T.118-048/PA

CPF/MF - 005.084.542/04



0946

Fevereiro - 1984

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 0979 - Reg. nº 6831 - Dia 15.02.84)

RAUTA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRA S.A.

C.G.C. - 14.041.032/0001-40

ATA DA 9ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1983

565 s/203, na cidade de Belém, Estado do Pará. As proposições do Sr. Presidente foram aprovadas por unanimidade. Ato seguinte, colocou a palavra a disposição, não havendo manifestante e nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião, lavrando-se a respectiva

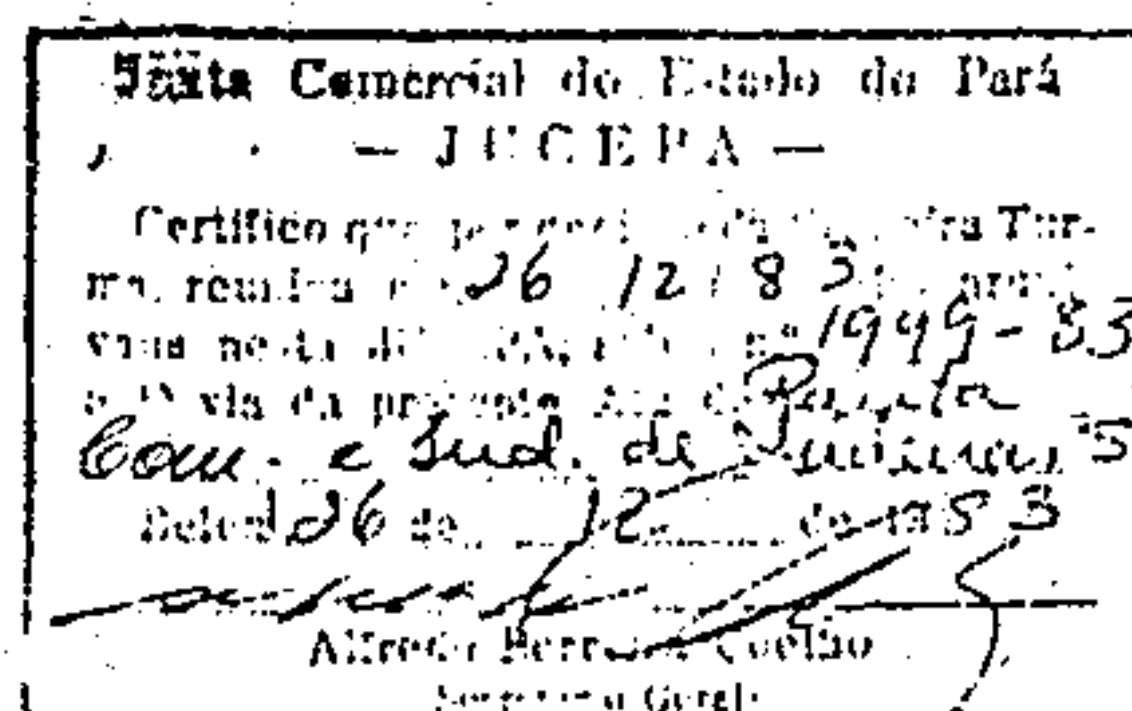
Em 14 de Novembro de 1983, às 10:00 horas na sede social à Rua 19 de Março, 241 - S/605, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da RAUTA - Comércio e Indústria de Madeira S.A., presentes o Sr. José Aisse Rauta, Presidente, e os Sr. Domingos Savio Rauta - Secretário, José Aisse Rauta, João Bosco Rauta, Jacimar Brumana Rauta e Domingos Rauta, João Bosco Rauta, Jacimar Brumana Rauta, Domingos Savio Rauta. Foi escolhido para presidir a reunião o Dr. José Aisse Rauta. A presente é cópia fiel e autêntica da ata lavrada no livro próprio da sociedade.

secretariar os trabalhos. Iniciados os trabalhos esclareceu o Sr. Presidente que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a redução do número de Diretores considerando-se que estando a indústria em fase de implantação não havia necessidade de vários Diretores o que onerava as despesas de implantação, sem nenhuma vantagem para a sociedade, pois o Diretor Superintendente responsável pela

implantação do projeto tinha amplas condições de administrar a implantação do projeto apenas com o Diretor Administrativo, sugerindo em consequência que fosse ele substituído na função de Diretor Presidente pelo atual Diretor Superintendente, Dr. Reynaldo Dias de Moraes e Silva, cujo cargo ficaria vago assim como o de Diretor Comercial, até o término da implantação do projeto e início de operação da unidade industrial. Esclareceu ainda que seria necessário aprovar-se a mudança da sede social da Rua 19 de Março, 241 - S/605, para a Rua Generalíssimo Deodoro,

Belém, 14 de Novembro de 1983

DOMINGOS SAVIO RAUTA
Secretário da mesa



OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03014 - Reg. nº 6817 - Dia 15.02.84)

sa até a próxima Assembleia Geral Ordinária, tendo esse abaixo do qual o Diretor Presidente poderá fixar a remuneração mensal "pro-labore" de cada Diretor, conforme dedicação e responsabilidade do respectivo cargo e mais, desvalorização da moeda nacional. Foi deliberado também que o Conselho Fiscal permanecerá desativado até a deliberação em sentido contrário. Não houve eleição de Diretores, uma vez que os atuais foram eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 17/Fevereiro/1983, até com o mandato de - (vários) anos, devendo permanecerem nos respectivos cargos até a próxima Assembleia Geral Ordinária prevista para o ano de 1985. Após todas as deliberações e não havendo quem usasse mais palavras, o presidente da mesa declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária. Houve um breve repouso e depois, exatamente às 09.00 horas, o presidente da mesa declarou aberta a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, permanecendo na reunião todos os acionistas que representavam a totalidade do Capital Social. Foi lida por mim EIJJI SUGATA, secretário nomeado, a ordem do dia, que constava na circular de convocação, previamente entregue aos acionistas na forma do Estatuto Social, de seguinte teor: Aumento do Capital Social e consequente modificação do artigo 5º do Estatuto Social. O presidente da mesa esclareceu haver a necessidade do aumento do Capital Social com a incorporação das seguintes parcelas: 1) CR\$-4.849.383,114,54 (Quatro Bilhões, Oitocentos e Quarenta e Nove Milhões, Trezentos e Oitenta e Três Mil, Cento e Quatorze Cruzéiros e Cinco Centavos), valor da Correção Monetária do Capital Social já aprovado na Assembleia Geral Ordinária de hoje; 2) CR\$-14.095.286,00 (Quatorze Milhões, Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Cruzéiros) valor da isenção do Imposto de Renda, de acordo com o artigo 23 do Dec. Lei nº 756/69, de vez que a Sociedade é mantenedora dos projetos industriais aprovados pela SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia); 3) CR\$-437.531.899,77 (Quatrocentos e Trinta e Sete Milhões, Quinhentos e Trinta e Hum Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Cruzéiros e Setenta e Sete Centavos), parte do lucro do exercício findo; 4) CR\$-24.002.553,44 (Vinte e Quatro Milhões, Seiscentos e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Cruzéiros e Quarenta e Quatro Centavos), valor da Correção Monetária especial referente ao investimento em reforestamento; 5) CR\$-89.208.186,00 (Oitenta e Nove Milhões, Duzentos e Oito Mil, Cento e Oitenta e Seis Cruzéiros), Reserva de Incentivos Fiscais para investimento, conforme o Dec. Lei nº 1.376/74 e a legislação pertinente, valores esses que constam nas Demonstrações Financeiras ora aprovadas, totalizando a quantia de CR\$-5.418.891.081,75 (Cinco Bilhões, Quatrocentos e Dezoito Milhões, Oitocentos e Noventa e Hum Mil, Oitenta e Hum Cruzéiros e Setenta e Cinco Centavos), cuja incorporação faria o Capital Social aumentar do valor atual de CR\$-3.097.088.918,25 para CR\$-8.515.980.000,00 (Oito Bilhões, Quinhentos e Quarenta e Quatro Milhões, Noventa e Oitenta Mil Cruzéiros), esclarecendo que quanto à parte do lucro do exercício findo mencionado no item 3) acima, foi deixado na conta "Reserva de Lucros" a quantia de CR\$-441.250.603,42, conforme a deliberação da Assembleia Geral Ordinária de hoje, porém, com a proposta de incorporar ao Capital Social apenas a parte ou seja CR\$-437.531.899,77, a diferença de CR\$-3.718.703,65 (Três Milhões, Setecentos e Dezoito Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Cruzéiros e Cinco Centavos) permanecerá ainda na referida conta. A proposta da Diretoria foi aprovada unanimemente, passando, pois, a Sociedade ter o Capital Social de CR\$-8.515.980.000,00 dividido em número atual das ações ou seja 56.100.000 ações ordinárias e nominativas sem

12 - Quarta-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1984

FAZENDA NACIONAL S. A.
CGC-UF Nº 04.256.947/0001-19
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às determinações dos artigos 176 e 177 da Lei nº 6.404/76, temos o prazer de submeter à apreciação, julgamento e aprovação de V. Ss., as Demonstrações Financeiras componentes do Balanço Geral, que são: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração do Resultado Acumulado, relativos ao exercício findo em 31-12-83. Os documentos e livros concernentes às demonstrações supra, encontram-se em arquivo no Escritório da Sociedade, o que ficamos ao inteiro dispor de V. Ss., para prestar-lhes os esclarecimentos que se tornarem necessários. Belém-PA, 10 de fevereiro de 1984.

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

A T I V O		P A S S I V O	
1983		1982	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Disponível		Exigível	
Caixa	289.949,29	Crédito de Acionistas	80.000.000,00
Bancos c/ Movimento	27.934,04	Crédito de Diretores	2.500.000,00
Soma do Disponível	317.883,33	Fornecedores	94.200,00
Direitos Realizáveis		Providência Social a Recolher	7.250,00
Produtos e Mercadorias	5.000.000,00	Obrigações Tribut. a Recolher	12.680,00
Total do Circulante	5.317.883,33	FGTS a Recolher	8.000,00
PERMANENTE		Soma do Circulante	80.122.130,00
Imobilizado		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Terras	140.947.346,39	Capital Social Subscrito	
Pastagens	287.733.574,93	Ações Preferenciais	241.362.500,00
Obras de Infra-estrutura	151.400.514,00	Ações Ordinárias	137.258.300,00
Instalações Pecuárias	28.236.895,01	(-) Capital a Integralizar	
Edificações	9.561.071,11	Ações Preferenciais	(25.000.000,00)
Veic., Máquinas, Apar. e Equipamentos	54.185.977,47	(-) Capital Integralizado	378.620.800,00
Móveis e Utensílios	230.571,00	Reserva de Capital C/ C.Monetária	152.805.000,00
Gado de Cria Mestiço	30.800.000,00	Ações Preferenciais	273.123.370,00
Animais de Trabalho	7.891.374,48	Ações Ordinárias	170.703.885,02
(-) Depreciações Acumuladas	(13.581.048,09)	Soma da C.Monetária do Capital	443.827.255,02
Imobilizado Líquido	697.406.277,10	(-) Reserva de Lucros	
Diferido		Prejuízos Acumulados	171.649.541,03
Estudos e Projetos	28.196.483,56	Soma do Patrimônio Líquido	650.798.513,99
Soma do Permanente	725.602.760,66	TOTAL DO PASSIVO:	223.220.364,22
TOTAL DO ATIVO:	725.602.760,66		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

CUSTOS		
Custos dos Rebanhos	15.552.168,00	2.443.222,00
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	80.908.308,01	21.918.735,26
Despesas Financeiras	80.900.308,01	1.434.597,08
Soma Operacional	96.460.476,01	23.353.332,34
RESULTADO OPERACIONAL		
REC. E DESP. NÃO OPERACIONAIS		
Receitas Não Operacionais	124,50	357.798,17
Resultado da C.Monetária - Crédito	7.788.374,34	
Resultado da C.Monetária - Débito		6.901.083,47
Soma Não Operacional	7.788.498,84	6.543.285,30
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	88.671.977,17	32.339.840,54

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADO

SALDO INICIAL		
Saldo no início do período	32.339.840,93	-
Correção Monetária	50.637.722,93	-
Saldo inicial corrigido	82.977.563,86	-
RESULTADO		
Resultado Líquido do Exercício	88.671.977,17	32.339.840,93
RESULTADO NO FINAL DO PERÍODO	171.649.541,03	32.339.840,93

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS:		
Prejuízo do Exercício	(88.671.977,17)	(32.339.840,93)
Depreciação do Exercício	6.187.190,75	1.421.282,55
Saldo Devedor da C.Monetária	-	6.901.083,47
Saldo Credor da C.Monetária	7.788.374,34	-
Realização do Capital Social	152.100.000,00	152.805.000,00
Soma das Origens	61.826.839,24	120.787.525,09
APLICAÇÕES:		
Aumento do Ativo Imobilizado	101.998.000,00	153.070.611,00
Aumento do Ativo Diferido	6.100.000,00	4.250.000,00
Soma das Aplicações	108.098.000,00	157.320.611,00
Diminuição do Capital Circ. Líquido	46.271.161,00	28.533.086,00

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRC. LÍQUIDO

EXERCÍCIO-83		VARIÁÇÕES	
Ex-82	Ex-83	Ex-82	Ex-83
Ativo Circulante	506.314	5.317.883	4.811.569
Passivo Circulante	29.039.400	80.122.130	51.082.730
Cap. Circ. Líquido	28.532.786	74.804.247	46.271.161

NOTAS EXPLICATIVAS:

- As Demonstrações Financeiras do exercício foram escrituradas e elaboradas de acordo com os critérios previstos na Lei nº 6.404/76 (Lei das SAs) e Decreto-Lei nº 1.598/77.
- Os valores do Grupo do Permanente, estão registrados pelo custo histórico e corrigido seus valores com base em índices de ORTHs previsto em lei Federal e os ajustes da correção foram influenciados ao Resultado do exercício.
- As depreciações foram calculadas usando o método linear e obedecido as taxas anuais de acordo com a legislação atualis pertinentes, sendo as respectivas quotas levadas à Despesas do Exercício.
- As Contas do Grupo do Patrimônio Líquido, foram também corrigidas utilizando os métodos oficiais.
- A Reserva de Capital será incorporada ao Capital Social Realizado, quando da Assembleia Geral a ser instalada futuramente.

Belém-PA, 31 de dezembro de 1983

José Cristiano de Souza Filho
Diretor PresidenteEugênio de Medeiros Souza
Dir. SuperintendenteJosé Marcondes Dalosio de Sousa
Téc. em Contab. CRC-DF 3.512-S-PA

CAPSS-CON-AMINA ACUMULADA SÃO SALDADO

CGC-UF Nº 04.270.765/0001-71
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às determinações dos artigos 176 e 177 da Lei nº 6.404/76, temos o prazer de submeter à apreciação, julgamento e aprovação de V. Ss., as Demonstrações Financeiras componentes do Balanço Geral, que são: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração do Resultado Acumulado, relativos ao exercício findo em 31-12-83. Os documentos e livros concernentes às demonstrações supra, encontram-se em arquivo no Escritório da Sociedade, o que ficamos ao inteiro dispor de V. Ss., para prestar-lhes os esclarecimentos que se tornarem necessários. Belém-PA, 10 de fevereiro de 1984. Ass. A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

A T I V O		P A S S I V O	
1983		1982	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Disponível		Exigível	
Caixa	1.108.245	Crédito de Acionistas	427.221.637
Bancos c/ Movimento	1.076.923	Crédito de Diretores	427.221.637
Direitos Realizáveis	31.323	Fornecedores	426.405.216
Produtos e Mercadorias	-	Contas a Pagar	120.000
Estoque	-	Salários e Gratificações	426.334
PERMANENTES		Tributos a Recolher	270.087
Imobilizado		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Terras	459.230.821	Capital Social Subscrito	33.117.429
Pastagens	74.023.836	(-) Capital a Integralizar	(250.037)
Obras de Infra-estrutura	274.630.938	(-) Capital Integralizado	30.052.851
Instalações Pecuárias	36.568.583	Reserva de Capital	
Edificações	59.812.960	Correção Monetária do Capital Realizado	47.056.754
Veic., Máquinas, Apar. e Equipamentos	11.217.964	Reserva de Lucros	
Móveis e Utensílios	17.665.883	(-) Prejuízos Acumulados	(43.992.176)
Gado de Cria Mestiço	136.544		
Animais de Trabalho	18.022.318		
(-) Depreciações Acumuladas	(36.436.218)		
TOTAL DO ATIVO:	460.339.066	TOTAL DO PASSIVO:	460.339.066

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA		
(-) Impostos e Custos	6.852.620	8.320.654
(-) Prejuízo / Lucro Bruto	6.852.620	8.320.654
DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	40.524.684	9.488.066
Despesas Financeiras	215.716.619	85.361
Outras Receitas Operacionais		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADO

SALDO INICIAL		
Saldo no início do exercício	225.948.323	80.460.054
Correção Monetária	353.789.884	78.660.539
Saldo inicial corrigido	579.738.207	159.120.593
RESULTADO		
Resultado Líquido do exercício	535.746.031	66.827.730
RESULTADO NO FINAL DO PERÍODO	43.992.176	225.948.323

Quarta-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1984 - 13

Operacional Líquido	40.524.684	225.119.324
DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
Despesas Eventuais	75.072	6.725.600
Receitas Eventuais	9.194.131	3.252.120
Resultado da C.H. Patrimonial	574.004.276	153.794.982
Não Operacional Líquido	583.123.335	150.321.502
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	535.746.031	66.827.730

NOTAS EXPLICATIVAS:

- a) As Demonstrações Financeiras do exercício foram escrituradas e elaboradas de acordo com os critérios previstos na Lei nº 6.404/76 (Lei das SAs) e Decreto Lei nº 1.598/77.
- b) Os valores do Grupo do permanente estão registrados pelo custo histórico e corrigido seus valores com base em índices de DRTNs previsto em Lei Federal e os ajustes de correção foram influenciados no Resultado do Exercício.
- c) As depreciações foram calculadas usando o método linear e obedecido as taxas anuais de acordo com a legislação atual pertinente, sendo as respectivas quotas levadas a Despesas do Exercício.
- d) As Contas do Grupo do Patrimônio Líquido, foram também corrigidas utilizando os métodos oficiais.
- e) A Reserva de Capital será incorporada ao Capital Social Realizado, quando da Assembleia Geral a ser instalada futuramente.

Belém-PA, 31 de dezembro de 1983

José Cristino da Souza Filho
Diretor PresidenteEugênia de Medeiros Souza
Dir. SuperintendenteJosé Marcondes Dalescio de Sousa
Téc. em Contab. CRC-DF 3.502-S-PA

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03020 - Reg. nº 6833 - Dia 15.02.84)

AGRICOLA MISTA MARAJOARA S.A. - AGRIMAR

C.G.C. (MP) nº. 04.335.238/0001-29

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam, por este Edital, convocados os Senhores Acionistas da Agrícola Mista Marajoara S.A. - AGRIMAR, a comparecerem as sessões de Assembleia Gerais Ordinárias e Extraordinárias a realizarem-se a partir das 10 (dez) horas do dia 22.02.84 na Trav. Curuzu nº. 1941-Marco, para tratar os seguintes Assuntos:

a) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- a-1) Apreciação das Demonstrações Financeiras de 1983 e sua respectiva Aprovação.
- a-2) Aprovação da Correção Monetária do Capital realizado e sua respectiva capitalização
- a-3) Eleição da Nova Diretoria
- a-4) Fixação dos Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- a-5) O que Ocorrer

b) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- b-1) Aumento do Capital Social
- b-2) O que Ocorrer

Ficam os Senhores Acionistas avisados que se encontram à sua disposição, na sede social da empresa, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6.404/76.

Belém, 13 de fevereiro de 1984.

Agrícola Mista Marajoara S.A. - AGRIMAR

José Gímenes Pereira
CPF 008421782-68
Diretor Financeiro

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03011 - Reg. nº 6808 - Dias 14, 15 e 16.02.84)

FAZENDA NICE S/A

CGC Nº 04.537.965/0001 - 79

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da empresa, à Rua Augusto Corrêa, s/nº, na cidade de Itaituba (PA), os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativo ao exercício encerrado em 31.12.83.

Itaituba, PA, 14 de fevereiro de 1984.

a) Conselho de Administração

(T. nº 03004 - Reg. nº 6797 - Dias 14, 15 e 16.02.84)

NORTUBO S/A -
TUBOS E PERFILADOS

CGC (MF) Nº 04.939.971/0001-52

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de NORTUBO S/A - Tubos e Perfilados, a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 23 de fevereiro de 1984, às 10:00 horas, na sede da Empresa, no Km 4 da Rodovia BR/316, Município Ananindeua, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1 - Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31.12.83.

2 - Destinação do lucro líquido do exercício.

3 - Correção da expressão monetária do Capital Social e consequente aumento do Capital Social.

4 - Outros assuntos de interesse social.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1 - Aumento do Capital Social

2 - Alteração do Estatuto Social

3 - Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua, Pa., 14 de fevereiro de 1984.

MÁRIO ABATE

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 0962 - Reg. nº 6791 - Dias: 14, 15 e 16.02.84)

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

CGC: 05.141.981/0001-00

Edital de Convocação

Ficam convocados os senhores Acionistas da Companhia Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria, a comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede social em Santana do Araguaia no dia 23 de fevereiro de 1984, às 10 horas para tratar a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do capital social

b) Alteração dos estatutos em decorrência do aumento

c) Outros assuntos de interesse da sociedade

Santana do Araguaia, 14 de fevereiro de 1984

a) Diretoria.

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03019 - Reg. nº 6832 - Dias 15, 16 e 17.02.84)

**GAIPARÁ AGRO -
INDUSTRIAL S/A**C.G.C. Nº 04835294/0001 - 22
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Travessa da FEB nº 127, CEP. 66.000 na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativo ao exercício findo em 31.12.83.

Belém (PA), 06 de fevereiro de 1984:

TIKAO NAKAMURA
Diretor

(T. nº 03013 - Reg. nº 6814 - Dias 15, 16 e 17.02.84)

FAZENDA SÃO MIGUEL S/A

CGC/MF Nº 05.618.715/0001-26

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, no lugar denominado "São Miguel" no Município de Muaná, Estado do Pará, os documentos exigidos pela legislação vigente e referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Belém, 06 de fevereiro de 1984

OZIEL RODRIGUES CARNEIRO
Diretor

(Ext. nº 0948 - Reg. nº 6721 - Dias - 13, 14 e 15/02/84)

**COMPANHIA PARAENSE DE
MECANIZAÇÃO,
INDUSTRIALIZAÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO
AGROPECUÁRIA
— COPAGRO —**

C.G.C. - 05.085.204/0001-96

AVISO

Comunicamos aos senhores acionistas da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, que se encontram em nossa sede na Rodovia BR-316 Km-20 - Vila de Marituba, Ananindeua - Pará, documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referente ao Exercício Social encerrado em 31.12.83.

Ananindeua, Pa 06 de fevereiro de 1984.

a) DIRETORIA

(Ext. nº 0950 - Reg. nº 6775 - Dias - 13, 14 e 15/02/84)

Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado, à venda (Cr\$ 2.000,00) no Arquivo e na Loja da I.O.E.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**CENTRAIS ELÉTRICAS
DO PARÁ S.A.
CELPA**

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº EPT-001/84

TOMADA DE PREÇOS Nº EPT-001/84

A Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, através de sua Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar Tomada de Preços nº EPT-001/84, para Construção e Montagem da Linha de Transmissão Castanhal-Terra Alta 69 kV circuito simples, e trecho da Linha de Transmissão Castanhal-Santa Maria - 69 kV Circuito Duplo.

As propostas deverão ser entregues na sala nº 22 - Departamento de Transmissão - EPT, no Escritório Central da Empresa, sito à Avenida Governador José Malcher nº 1670, nesta capital, até às 09:00 horas do dia 02.03.84.

O respectivo Edital estará à disposição dos interessados no EPT - sala nº 22 - Escritório Central da Empresa, a partir do dia 15.02.84, no horário de 08:00 às 10:00 e de 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento da importância de Cr\$

25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS) a título de indenização à CELPA pelos documentos da Licitação.

Belém, 15.02.84

A Comissão

(Ext. nº 0976 - Reg. nº 6818 - Dia 15.02.84)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

**CONSELHO REGIONAL
DE ASSISTENTES
SOCIAIS — CRAS —
1ª REGIÃO**

EDITAL

Na forma do § 2º do art. 10 da Resolução nº 09 do Conselho Federal de Assistentes Sociais faço saber a quem interessar possa a Carteira da Assistente Social EUNICIANA PELOSO DA SILVA nº 1011, foi extraviada, e convido a quem houver encontrado devolvê-la ao CRAS sito à Rua Boaventura da Silva, 382 Belém-Pará, dentro do prazo máximo de 45 dias, findo o qual a referida carteira será automaticamente cancelada.

Belém, 13 de fevereiro de 1984.

MARIA DO ROSÁRIO VALENTE LOBATO

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 4437 - Dia 15.02.84)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - I T E R P A
NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
007886/81	AFONSO MENINHO REY	S/Denominação	31ha.03a.74ca.	Augusto Correa	000082/84
004339/81	DIVINO MARIANO GOMES	Sítio Gomes	99ha.36a.64ca.	Baiao	000083/84
004356/81	EURIPA DA SILVA GOMES	Sítio Boa Sorte	95ha.18a.78ca.	Baiao	000084/84
000141/83	UBIRATAN DA LUZ	S/Denominação	01ha.06a.55ca.	Benevides	000085/84
007256/80	RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO	Sítio S. Geraldo	52ha.77a.73ca.	Bonito	000086/84
000002/81	NORMIRA RIBEIRO DE SOUZA	Sítio Jandia	25ha.58a.16ca.	Bragança	000087/84
000464/82	FRANCISCO AMÉRICO DAS NEVES	Sítio Boa Saudade	21ha.61a.15ca.	Bragança	000088/84
000487/82	JOAQUIM NEVES	Sítio V. Quem Quer	18ha.39a.01ca.	Bragança	000089/84
000571/82	MARIA PACILDA DA ROSA RIBEIRO	S/Denominação	21ha.96a.95ca.	Bragança	000090/84
001351/82	MANOEL MATOS DE OLIVEIRA	Sítio 20	56ha.46a.47ca.	Bragança	000091/84
001481/81	JÚLIO REIS DA SILVA	Sítio V. Quem Quer	17ha.05a.79ca.	Bragança	000092/84
001482/81	LUIZ XAVIER NEVES	Sítio V. Quem Quer	17ha.96a.20ca.	Bragança	000093/84
001483/81	PAULO EURICO SANTOS DOS REIS	Sítio Pau Amarelo	27ha.66a.11ca.	Bragança	000094/84
001486/81	MELQUIADES XAVIER NEVES	Sítio V. Quem Quer	17ha.51a.59ca.	Bragança	000095/84
001735/82	RAIMUNDA LIMA PEREIRA	Sítio 22	10ha.29a.19ca.	Bragança	000096/84
002902/82	BENEDITO NUNES PEREIRA	Sítio 22	11ha.48a.76ca.	Bragança	000097/84
002903/82	PEDRO RODRIGUES DE SOUZA	Sítio 22	12ha.62a.03ca.	Bragança	000098/84
002904/82	JOSÉ MESCUOTO DA SILVA	Sítio 21	13ha.05a.37ca.	Bragança	000099/84
003392/81	EVARISTO FERREIRA DE OLIVEIRA	Sítio 20	26ha.04a.56ca.	Bragança	000100/84
004755/80	PEDRO SOARES DE SOUSA	Sítio Cupaúba	21ha.95a.09ca.	Bragança	000101/84
006104/81	MARIA FLORENTINA MONTEIRO	Sítio Jararaca	27ha.00a.25ca.	Bragança	000102/84
006105/81	JOSÉ XAVIER DE SANTIAGO	Sítio Santa Cruz	58ha.89a.11ca.	Bragança	000103/84
006107/81	MANOEL LINO PEREIRA NETO	Sítio Ananiteua	21ha.93a.03ca.	Bragança	000104/84
006117/81	ORIVALDO RIBEIRO DA SILVA	Sítio Boa Saudade	25ha.43a.01ca.	Bragança	000105/84
006123/81	CECILIO CAVALCANTE SANTIAGO	Sítio Santa Cruz	41ha.85a.03ca.	Bragança	000106/84
006124/81	JOSÉ LUIZ DA SILVEIRA MELO	Sítio Miraselvas	44ha.51a.57ca.	Bragança	000107/84
007597/81	OTÁVIO LIMA DO CARMO	Sítio Malhado	34ha.25a.06ca.	Bragança	000108/84
007598/81	SAMUEL MOREIRA DOS SANTOS	Sítio São José	17ha.60a.16ca.	Bragança	000109/84
008156/82	HILDEBRANDO FELIPE DA SILVA	Sítio 22	22ha.86a.32ca.	Bragança	000110/84
009127/82	JOSÉ DOMINGOS GOMES DA SILVA	Sítio Jandia	10ha.87a.75ca.	Bragança	000111/84
009129/82	MARIVAL PINHEIRO CASSEB	Sítio Rio Branco	24ha.94a.06ca.	Bragança	000112/84
009971/82	JOSÉ RIBEIRO FERNANDES	Sítio Jandia	47ha.05a.56ca.	Bragança	000113/84
010718/82	GUILHERME AVIZ MARQUES	Sítio Stº Antonio	01ha.77a.90ca.	Bragança	000114/84
012825/81	JOÃO ARLINDO FERREIRA NEVES	Sítio V. Quem Quer	16ha.43a.12ca.	Bragança	000115/84
005599/82	NELCONITA COSTA DA SILVA	Sítio São Bento	13ha.02a.37ca.	Colares	000117/84
002957/82	ADELINA COSTA CORDEIRO	Sítio Conceição	14ha.44a.84ca.	Colares	000116/84
005601/82	VANDA RAIOL DA SILVA	Sítio Capricorneo	14ha.17a.40ca.	Colares	000118/84
000296/83	FLORIANA LEITE MONTEIRO	Sítio Conceição	41ha.41a.32ca.	Maracanã	000119/84
000954/82	FLAVIANO FERREIRA GARCIA	Sítio Vgu e Vulto	22ha.99a.76ca.	Maracanã	000120/84
003241/81	LEANDRO LIMA MONTEIRO	Sítio São Tome	19ha.85a.90ca.	Maracanã	000121/84
003580/81	CIPRIANO CORREA PINHEIRO	Sítio Santa Ana	21ha.27a.23ca.	Maracanã	000122/84
003581/81	DOMINGOS LEITE FERREIRA	Sítio S. Benedito	20ha.56a.29ca.	Maracanã	000123/84
003589/81	JOSÉ NUNES MONTEIRO	Sítio São José	19ha.34a.92ca.	Maracanã	000124/84
003594/81	PANTALEÃO FERREIRA MACHADO	Sítio S. Francisco	18ha.84a.79ca.	Maracanã	000125/84
004552/83	JUSTINA DE LIMA MONTEIRO	Sítio Bom Jesus	44ha.75a.90ca.	Maracanã	000126/84
005442/80	MARCIANO FERREIRA DO NASCIMENTO	Sítio Pedreira	41ha.95a.57ca.	Maracanã	000127/84
006395/80	JOSÉ BEZERRA DA SILVA	Sítio São José	47ha.40a.62ca.	Maracanã	000128/84
011300/81	MAURILO DE JESUS	Sítio São Miguel	36ha.84a.26ca.	Moju	000129/84
004413/83	MANOEL SOARES DA SILVA	Sítio Floresta	20ha.35a.57ca.	Primavera	000042/84
004414/83	ANANIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	Sítio Fazendinha	28ha.14a.94ca.	Primavera	000043/84
004415/83	RAIMUNDO FIRMINO SILVA MONTEIRO	Sítio Ret. Stº Andre	19ha.72a.28ca.	Primavera	000044/84
004416/83	FELICIANO PAULO DA SILVA	Sítio B. Esperança	54ha.42a.55ca.	Primavera	000045/84
004417/83	JOÃO DE OLIVEIRA	Sítio Bom Jardim	23ha.27a.25ca.	Primavera	000046/84
004418/83	FRANCISCO SOUSA DOS SANTOS	Sítio B. Esperança	25ha.91a.70ca.	Primavera	000047/84
004419/83	JURACI MAIA DE BARROS	Sítio Fazendinha	95ha.08a.51ca.	Primavera	000048/84
004421/83	MARIA ANGELINADOS SANTOS	Sítio B. Esperança	20ha.45a.93ca.	Primavera	000049/84
004422/83	JOÃO BRAGA DE LIMA	Sítio Ret. S. João	45ha.40a.09ca.	Primavera	000050/84
004423/83	CORNELIO DE FARIAS DO NASCIMENTO	Sítio Bom Jesus	20ha.16a.06ca.	Primavera	000051/84
004424/83	VALDIR NAZIAZENO NASCIMENTO	Sítio B. Vitória	20ha.53a.73ca.	Primavera	000052/84
004425/83	RAIMUNDO DAMASCENO	Sítio R. S. Raimundo	20ha.36a.13ca.	Primavera	000053/84
004426/83	JOSÉ DE RIBAMAR DAMASCENO CHAVES	Sítio Ret. S. José	20ha.52a.75ca.	Primavera	000054/84
004428/83	NESTOR MANOEL DAMASCENA	Sítio S. Sebastião	20ha.47a.72ca.	Primavera	000055/84
004429/83	MANOEL RAMOS CORRÊA	Sítio Bom Jesus	20ha.29a.85ca.	Primavera	000056/84
004430/83	JOAQUIM LOURENÇO MAIA	Sítio Nova Colônia	23ha.41a.79ca.	Primavera	000057/84
004431/83	JOÃO MARQUES DE SOUSA	Sítio do R. do Braço	26ha.67a.48ca.	Primavera	000058/84
004432/83	MARTINHO CORREA DOS SANTOS	Sítio São José	25ha.20a.95ca.	Primavera	000059/84
004433/83	CARMELITA DA SILVA MAIA	Sítio S. Sebastião	20ha.30a.35ca.	Primavera	000060/84
004434/83	FRANCISCO BALBINO FERREIRA	Sítio B. Esperança	20ha.27a.96ca.	Primavera	000061/84
004435/83	JOAQUIM NILO DAS MERCÊS	Sítio São Joaquim	19ha.98a.73ca.	Primavera	000062/84
004436/83	RAIMUNDO SANTOS DA TRINDADE	Sítio S. Raimundo	20ha.62a.94ca.	Primavera	000063/84
004437/83	LEANDRO SANTANA DE BRITO	Sítio Ret. S. João	24ha.87a.59ca.	Primavera	000064/84
004438/83	MARIA ZACARIAS DOS SANTOS	Sítio Elizabete	20ha.67a.14ca.	Primavera	000065/84
004443/83	CARLOS ALBERTO SILVA SANTOS	Sítio B. Horizonte	29ha.17a.32ca.	Primavera	000066/84
004444/83	CLEA ALVES DE OLIVEIRA	Sítio S. Antonio	20ha.63a.66ca.	Primavera	000067/84
004445/83	AGOSTINHO MOURA DE LIMA	Sítio R. V. Alegre	20ha.68a.24ca.	Primavera	000068/84

004446/83	BAZILIO DAMASCENO	Colônia Jari	20ha.62a.03ca.	Primavera	000069/84
004447/83	CANTIDIO DE SOUZA DOS SANTOS	Sítio R.das Pedras	19ha.31a.75ca.	Primavera	000070/84
004448/83	CARMECI ALVES DO NASCIMENTO	Sítio Bom Jardim	19ha.36a.13ca.	Primavera	000071/84
004449/83	DIONIZIO RODRIGUES SARMENTO	Retiro B.Esperança	19ha.37a.47ca.	Primavera	000072/84
004450/83	BENEDITO BRAGA DE LIMA	Sítio Camp.Grande	19ha.25a.48ca.	Primavera	000073/84
004451/83	JOÃO PIEDADE DOS SANTOS	Sítio São João	19ha.00a.23ca.	Primavera	000074/84
004452/83	MARIA DE NAZARÉ RAMOS	Retiro Stº Andre	26ha.45a.16ca.	Primavera	000075/84
004453/83	BERNARDO PEREIRA DA SILVA	Retiro S.Francisco	25ha.99a.72ca.	Primavera	000076/84
004454/83	LUCIANO COSTA DIAS	Sítio Mot.Alegre	19ha.43a.09ca.	Primavera	000077/84
004455/83	ARISTIDES MORAES DA SILVA	Sítio Ag.Lindas	19ha.50a.70ca.	Primavera	000078/84
004456/83	RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA FONSECA	Sítio S.Raimundo	19ha.65a.09ca.	Primavera	000079/84
004457/83	MANOEL DAS GRAÇAS DAMASCENO	Retiro São João	19ha.60a.84ca.	Primavera	000080/84
009017/82	ANTONIO LOUREIRO DAS MERCES	Sítio Stº Antonio	20ha.89a.77ca.	Primavera	000081/84
004402/81	RAIMUNDA DA SILVA CAMPINA SOARES	Alvor.da Esperança	59ha.72a.42ca.	S.C.de Odívelas	000130/84
007956/81	HERMANO RODRIGUES MARQUES	S/Denominação	83ha.83a.26ca.	S.C.de Odívelas	000131/84
009181/82	LAURO DOS SANTOS FERREIRA	S/Denominação	53ha.04a.03ca.	S.C.de Odívelas	000132/84
012746/81	FLAVIANO DIAS PINTO	Fe Em Deus	57ha.80a.23ca.	S.C.de Odívelas	000133/84
000445/82	IRINEU NEVES DE SOUZA	Sítio Porto Alegre	30ha.46a.15ca.	S.Mig.do Guamá	000134/84
000448/82	EUCLIDES GEREMIAS CAMPOS	Sítio Bela Rosa	16ha.06a.65ca.	S.Mig.do Guamá	000135/84
000451/82	JOÃO BARBOSA MARTINS	Sítio Sta.Helena	37ha.32a.26ca.	S.Mig.do Guamá	000136/84
000452/82	JOÃO CLIMACO CORRÊA	Sítio Tatuiaia	19ha.02a.23ca.	S.Mig.do Guamá	000137/84
000453/82	LUIS ANTONIO CORREA	Sítio Tabatinga	30ha.37a.53ca.	S.Mig.do Guamá	000138/84
000486/82	PEDRO CORRÊA DE CASTRO	Sítio Capim do Sul	63ha.44a.72ca.	S.Mig.do Guamá	000139/84
002127/81	DOMINGOS FERREIRA FILHO	S/Denominação	61ha.28a.16ca.	S.Mig.do Guamá	000140/84
002494/80	MANOEL PROCOPIO DE SOUZA	Sítio Prainha	47ha.48a.80ca.	S.Mig.do Guamá	000141/84
005058/81	PONCIANO GOMES RIBEIRO	S/Denominação	19ha.01a.35ca.	S.Mig.do Guamá	000142/84
005059/81	PEDRO JAQUES DE ALMEIDA	S/Denominação	21ha.60a.59ca.	S.Mig.do Guamá	000143/84
005858/81	BENEDITO DUARTE GOMES	S/Denominação	18ha.45a.58ca.	S.Mig.do Guamá	000144/84
011456/81	SABASTIÃO CAMPOS LAMEIRA	S/Denominação	46ha.87a.34ca.	S.Mig.do Guamá	000145/84
011457/81	MARIA BATISTA CAMPOS	Sítio Floresta	97ha.79a.24ca.	S.Mig.do Guamá	000146/84
007134/80	FRANCISCO PINTO DE CASTRO	S/Denominação	14ha.38a.40ca.	Vigia	000147/84

Belém(PA), 08/Fevereiro/1984.

FERNANDO NILSON VELASCO

Presidente do ITERPA

Decreto nº 3190 de 06.02.1984

Publicado no D.O.E. de 17.02.1984

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 0977 - Reg. nº 6821 - Dia 15.02.84)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. PA)

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL, Diretor do DER-Pa, usando das atribuições que lhe confere o Dec. 32 de 07.07.69, baixou as seguintes portarias.

078/84-DG, de 03.02.84 - NOMEAR o Bacharel em Direito CLAUDIO MENDONÇA FERREIRA DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do GDG, deste Departamento.

079/84-DG, de 03.02.84 - DESIGNAR, a partir de 06 do corrente mês, o servidor RAMIRO NOBRE E SILVA, Engº Civil do Q.P.V., deste Órgão, para responder pelo cargo em Comissão, símbolo 4-C, de chefe da Divisão de Coordenação Aux. deste Departamento.

080/84-DG, de 06.02.84 - DISPENSAR da função gratificada, símbolo 8-F, de Enc. de Serviço da 4a. DR, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, o servidor FRANCISCO DA COSTA DIAS, Op. de Máquinas da referida Regional.

081/84-DG, de 06.02.84 - DESIGNAR o servidor MIGUELARCANJO DE SOUZA, Vigia do Quadro do Pessoal da 5a. DR, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Enc. de Serviço da referida Regional.

082/84-DG, de 06.02.84 - DESIGNAR o Dr. CAMILO MARTINS VIANNA, Médico, e os servidores MARIA DE NAZARÉ GUSMÃO FALCÃO, Engª Civil,

LÚCIA HELENA MONTENEGRO DUARTE BORGES, Arquiteta, MÁRCIA LÚCIA MAZZINI BORGES, Ass. Social, AVELINO MÁXIMO MARTINS, Ass. de Adm. e ARAKEM ANDRADE BENDELACK, Of. de Adm. e Presidente da ASDERPA, em Comissão e sob a presidência do primeiro, tomarem as providências necessárias à construção das casas a serem edificadas em benefício dos funcionários e servidores deste Departamento.

083/84-DG, de 06.02.84 - Será publicada na Integra.

084/84-DG, de 06.02.84 - Será publicada na Integra.

085/84-DG, de 06.02.84 - Será publicada na Integra.

086/84-DG, de 09.02.84 - NOMEAR, de acordo com o Dec. Estadual nº 9.693, de 15.07.76 o artigo 16 do Regimento Interno do DER-Pa, o sr. JOÃO BATISTA VITAL DE CASTRO, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo 7-C, de chefe da Ass. de Relações Públicas deste Departamento.

087/84-DG, de 09.02.84 - CONCEDER, no corrente mês de fevereiro, de acordo com o que facultam as disposições do artigo 183 do Regulamento do Pessoal do DER-Pa, a gratificação especial de Cr\$-170.000,00, ao servidor FERNANDO AUGUSTO REIS E SILVA, Engº Civil do Q.P.V., deste Departamento.

088/84-DG, de 09.02.84 - TRANSFERIR, por necessidade de serviço, de Contabilidade - DF, para o GDG, a servidora SANDRA MARIA LEMOS DA SILVA, Aux. Adm. do Q.P.V., deste Departamento.

089/84-DG, de 09.02.84 - COLOCAR à disposição do GDG, sem prejuízo de suas funções, a

servidora MARIA OLIVIA BARBOSA DE LIMA, Eng^a Civil do Q.P.V., e Chefe do serviço do estado de Eng^a da Diretoria de Planejamento deste DER-Pa. 090/84-DG, de 10.02.84 - Será publicada na íntegra.

Assessoria de Relações Públicas do DER-Pa., em 13 de fevereiro de 1984.

MARIA DE NAZARÉ PORTO
Aux. Adm.

VISTO:

JOÃO VIDAL
Chefe da ARP

PORTARIA Nº 83 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969 publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação constante do Processo Interno nº 253/84;

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao servidor ANTONIO HAROLD DO COELHO DE ALMEIDA, Técnico em Estradas, um Suprimento de Fundos, no valor de Cr\$-1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos.

ELEMENTOS DAS DESPESAS

Órgão: DERPA	5200
Unid. Orç.: Central	5201
Função: Transportes	16
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos do DER-PA	2001

NATUREZA DAS DESPESAS

3.0.0.0: - Despesas Correntes
3.1.0.0: - Despesas de Custeio
3.1.2.0: - Material de Consumo

II - O prazo para a aplicação do numerário, fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de fevereiro de 1984.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 0972, - Reg. nº 6809 - Dia: 15.02.84)

PORTARIA Nº 84 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação constante do Mem nº 16/84-1ª-DR;

I. CONCEDER ao servidor ILSON DOS SANTOS LEÔNIDAS, Caixa do Quadro do Pessoal Variável, um suprimento de fundos, no valor de Cr\$-1.560.000,00 (hum milhão e quinhentos e sessenta mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos.

ELEMENTOS DAS DESPESAS

Órgão: DERPA	52
Unid. Orç.: Central	01
Função: Transportes	16
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos do DERPA	2001

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0: - Despesas Correntes
3.1.0.0: - Despesas de Custeio
3.1.2.0: - Material de Consumo

II. O prazo para a aplicação do numerário, fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 06 de fevereiro de 1984.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 0972 - Reg. nº 6809 - Dia: 15.02.84)

PORTARIA Nº 85 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando que o Ofício nº 00134, de 31 de janeiro de 1984, do Subchefe do 2º DRF do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem encaminha a este Departamento o novo coeficiente tarifário aplicável aos serviços de transportes rodoviário coletivo interestadual, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano;

Considerando que o Decreto nº 001, de 02.12.1981 do Governo do Estado, publicado no Diário Oficial de 15.12.81, determina em seu artigo 1º, que as tarifas de transportes coletivo rodoviário intermunicipal adotaram a incidência do percentual de majoração fixado pelo Governo Federal através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para aumento das tarifas de transporte interestadual;

Considerando que o Decreto 10.753, de 09.08.1978 do Governo do Estado fixado na letra "g" do art. 15, a competência do Conselho de Transporte Rodoviário para decidir sobre tarifas dos serviços de transportes intermunicipais;

R E S O L V E:

DETERMINAR que as tarifas de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros sejam reajustadas de acordo com os coeficientes tarifários adotados pela Divisão de Transporte de Passageiros do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, a partir do dia 07 de fevereiro corrente, e em conformidade com os cálculos e tabelas elaboradas pela Diretoria de Transportes Rodoviários do DER-PA.

2. DETERMINAR a remessa do assunto à consideração do Egrégio Conselho de Transporte Rodoviário, pois as medidas acima especificadas foram tomadas ad-referendum daquele Conselho.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em
06 de fevereiro de 1984.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral do DER-PA

(Ext. nº 0972 - Reg. nº 6809 - Dia: 15.02.84)

PORTARIA Nº 90 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

Considerando a solicitação constante no Mem nº 021/84-V.-DG;

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao servidor RAIMUNDO CARMO DOS SANTOS, Caixa do Serviço de Tesouraria da Administração Central, um Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-391.950,00 (trezentos e noventa e hum mil, novecentos e cinquenta cruzeiros) devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

ELEMENTOS DAS DESPESAS	
Órgão: DER-PA	5200
Unid. Orça.: Central	5201
Função: Transportes	16
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos	
Serviços Administrativos do DER-PA	2001

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0.-00 - Despesas Correntes.
3.1.0.0.-00 - Despesas de Custeio
3.1.1.0-00 - Pessoal
3.1.1.1.-00 - Pessoal Civil
3.1.1.1.-01-01 - Venc. e Vant. Fixa.

II - O prazo para a aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em
10 de fevereiro de 1984.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 0972 - Reg. nº 6809 - Dia: 15.02.84)

ESCRITÓRIO JURÍDICO DR. UBIRATAN DE AGUIAR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RECÍPROCAS E MÚTUAS OBRIGAÇÕES QUE ENTRE SI FAZEM ITAMAR BALDUINO FIGUEREDO E MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES CORDEIRO.

Por este Instrumento Particular de Natureza Bilateral: ITAMAR BALDUINO FIGUEREDO, brasileiro, separado sob regime consensual através de ação que tramita pelo Juízo de Direito da Vara de Família, órfãos e sucessão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal - Brasília, residente e domiciliado nesta capital à Rua Cônego Jerônimo Pimentel - 536 -

Edifício "Vilaza Maria" - apartamento 203, nascido no dia 27 de abril de 1958, na cidade de Ituiutuba - Estado de Minas Gerais, exercendo a profissão de Publicitário, portador da cédula de identidade número 454.980, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e Registrado com inscrição no CPF com o número 179.280.361-34 - e MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES CORDEIRO, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada nesta Capital à Trav. Dom Romualdo Coelho - 546, nascida no dia 13 de Maio de 1959, na cidade de Belém - Estado do Pará, portadora da cédula de identidade número 106.482, expedida pelo Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves", da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Pará, com fundamento no ARTIGO 81, do Código Civil Brasileiro, celebram entre si o presente Ato Jurídico, que tem por finalidade resguardar direitos e obrigações, segundo o que define o ARTIGO 1.363, obrigando-se, portanto, mutuamente a combinar seus esforços e recursos para alcançar fins comuns, acordando constituir entre si uma Sociedade Civil, mediante as Cláusulas seguintes:

I - A presente sociedade se funda como determina o ARTIGO 1.368, do Código Civil Brasileiro, abrangendo todos os bens futuros, seus frutos e rendimentos;

II - Aplica-se ao presente instrumento o estipulado pelo ARTIGO 1.373, do Código Civil brasileiro, sendo portanto a posse e o domínio de todos os bens futuros dos contratantes pertencentes a ambas as partes, tornando-se comuns. Assim, cada um dos contratantes entra para a sociedade com todos os bens móveis e imóveis que vier adquirir na vigência da sociedade, a título gratuito ou oneroso, sendo que ITAMAR BALDUINO FIGUEREDO, participará da Sociedade com um apartamento localizado à Rua Cônego Jerônimo Pimentel - número 536, Edifício "Vilaza Maria", de número 203, com a Fração Ideal de 156/10.000 avos domínio útil do terreno onde se acha construído o Edifício "Vilaza Maria", sendo que o referido imóvel é financiado pela Caixa Econômica Federal - Filial do Pará, com Contrato por Instrumento Particular de mútuo, com obrigações e hipoteca, data de 30.11.81, registrado no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, conforme R. 05. M. 344, datado de 11.01.82, às folhas 344, livro 2-C (RG);

III - Os contratantes se obrigam a combinar seus esforços e recursos visando a segurança e o bem estar de ambos, realizando doravante uma vida em comum e sob o mesmo teto, com a comunicação de todos os bens futuros, como regem os ARTIGOS 1.365, 1.368 e 1.373, do Código Civil Brasileiro;

IV - NENHUM dos contratantes poderá negociar bens, realizar investimentos, servir de avalista, fiador ou comprar e vender bens adquiridos na sociedade, sem anuência em comum;

V. A sociedade manterá sua sede e foro no domicílio dos contratantes, e é celebrada por tempo indeterminado, e ficará dissolvida por morte de qualquer dos contratantes;

VI. COMPETE a ITAMAR BALDUINO FIGUEREDO a administração dos bens comuns, cabendo-lhe, outrossim, prover a manutenção das despesas de ambos os contratantes, assumindo MARIA DE

FÁTIMA MAGALHÃES CORDEIRO a obrigação de auxiliá-lo e substituí-lo em sua falta ou impedimento;

VII - Os contratantes se obrigam ao reconhecimento dos filhos nascidos da união do presente contrato (ARTIGOS 355 e 357 - PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO e ARTIGO 1º, da Lei número 883, de 21 de outubro de 1949), bem assim logo o permita, por modificação do estado civil do contratante ITAMAR BALDUINO FIGUEREDO, obrigam a legitimação dos filhos na forma do ARTIGO 353, do Código Civil Brasileiro;

VIII. HAVENDO modificação no estado civil do contratante ITAMAR BALDUINO FIGUEREDO, que faça desaparecer os impedimentos matrimoniais, o mesmo se obriga com MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES CORDEIRO a convolar núpcias, sob o regime de comunhão universal;

IX. DISSOLVIDA a sociedade por morte de um dos contratantes, ou por acordo entre ambos, proceder-se-á a partilha, do ativo e do passivo da sociedade, a qual será dividida em partes iguais, uma para cada um dos contratantes, entregue aos herdeiros a parte do falecido;

X - Os lucros e perdas referentes à administração de bens dos contratantes, serão repartidos pelos mesmos em partes iguais;

XI - Os contratantes se obrigam a respeitar as cláusulas deste contrato e aquele que o infringir, ou fôr causa de uma dissolução, ressalvada a referência da cláusula nona se obriga a reparar o dano (Artigo 159, do Código Civil Brasileiro) e cumprir as disposições legais referentes ao direito de alimento;

XII - Para efeito do pagamento das custas deste contrato os contratantes dão o valor de um salário de referência na região de seu registro.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em duas laudas datilografadas, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Belém, Pará, 13 de fevereiro de 1984.

ITAMAR BALDUINO FIGUEREDO

MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES CORDEIRO
Testemunhas:

Manoel de Souza Veras Filho

CIC nº 028605113-34

Flávio Paiva

CIC nº 029072672-72

(Ext. nº 0974 - Reg. nº 6816 - Dia 15.02.84)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

3a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 9066

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: ENEL - Engenharia Sociedade Anônima (Dr. Adherbal M. Mattos)

APELADO: Sinval Boaventura (Dr. Hosonan Oliveira)

RELATOR: Des. Stéleo Menezes

EMENTA: I - Execução - Citação - Penhora - Depósito - Embargos do Devedor - Rejeição "IN LIMINE" - Apelação;

II - É de dez (10) dias o prazo para o devedor oferecer seus embargos, contando-se da intimação da penhora - tem fé pública a certidão lavrada pelos oficiais de justiça e assim deve ser observada - preliminar de intempestividade dos embargos acolhida.

Acórdam, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3a. Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, acolher a preliminar de intempestividade dos embargos do devedor, e em consequência, ordenar o prosseguimento da Ação de Execução.

Belém, 23 de dezembro de 1983.

DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Presidente

Des. STÉLEO BRUNO DE MENEZES

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 7 de fevereiro de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE

(G. Reg. nº 4432)

ACÓRDÃO Nº 9067

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: JOÃO JORGE HAGE (Dr. Francisco Nunes Salgado)

APELADA: Empresas de Cinemas São Luiz Ltda. (Dr. Luiz Roberto Meira)

RELATOR: Romão Amóêdo Neto

EMENTA: Obra dependendo de acabamento externo onde ocorreu a lesão, ao vizinho, somente após sua ultimateção começa a fluir o prazo do art. 576, do Código Civil. Decisão Unânime.

Acórdam os Juizes da 3a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Belém, 23 de dezembro de 1983.

Des. STÉLEO BRUNO DE MENEZES

Presidente

Des. ROMÃO AMOÊDO NETO

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 7 de fevereiro de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE

(G. Reg. nº 4432)

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 9068

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: Constantino Augusto Guerreiro (em causa própria)

REQUERIDO: O Presidente do TJE

RELATORA: Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Mandado de Segurança - O Tribunal de Justiça do Estado é incompetente para rever suas próprias decisões. Preliminar aprovada por maioria. Encaminhamento dos autos ao Colendo Supremo Tribunal Federal.

Vistos, etc...

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, acolher a preliminar de incompetência do Tribunal de justiça do Estado para julgar o presente mandado de segurança e, em consequência, encaminhar os autos ao Colendo Supremo Tribunal Federal.

Belém, 28 de dezembro de 1983.

Des: OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de fevereiro de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4432)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 9069

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO DE SANTARÉM

EXCEPIENTE: Jacob Brito Sarmanto (Dr. João Luís Sarmanto)
EXCETA: A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Santarém

RELATOR: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

EMENTA: A suspeição, previsto no inciso I do artigo 135, do Código de Processo Civil, é entre a parte e o magistrado, não sendo admissível, portanto, que se aplique a regra, por analogia, ao advogado, que é apenas procurador judicial e não parte na ação. E, via de consequência, deve ser rejeitada a exceção e ordenado o arquivamento dos respectivos autos.

Vistos, etc...

Acórdam os Senhores Desembargadores componentes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, sem discrepância de entendimento, rejeitar a exceção de suspeição levantada contra a MM. Juíza de Direito da 3ª. Vara da Comarca de Santarém, Bacharela Maria Edwiges de Miranda Lobato, nos termos do voto do Relator, Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello.

Belém, 26 de dezembro de 1983.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de fevereiro de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4432)

ACÓRDÃO Nº 9070

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL

EMBARGANTE: Mário Fernando Rodrigues

EMBARGADO: O Venerando Acórdãos nº 8484, de 06 de dezembro de 1982.

RELATOR: Des. Oswaldo Pojucan Tavares

EMENTA: Não tendo no acórdão embargado algum ponto invulnerável que desse ensejo a aplicação do artigo 536 do Código de Processo Civil, rejeitam-se os embargos opostos que pleiteavam a retificação do julgado.

Vistos, etc...

Acórdam os Exmos. Srs. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em desprezar os embargos unanimemente. Não votaram por impedidos, os Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho.

Belém, 26 de dezembro de 1983.

Des. Oswaldo Pojucan Tavares

Presidente

Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de fevereiro de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4432)

2ª. CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 9071

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HÁBEAS CORPUS, DA CAPITAL

RECORRENTE: Rilklm Tavares Rodrigues (Dra. Jandira Pinheiro de Carvalho)

RECORRIDA: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara, no exercício da 8ª

RELATOR: Des. Raymundo H. de Paiva Mello

EMENTA: Hábeas Corpus preventivo visando a proteção da liberdade de locomoção do indiciado e sua não identificação, pelo processo dactiloscópico - inexistência da justa causa, como um dos fundamentos do pedido, mas sem pleitear o trancamento do inquérito policial - Pedido denegado no juízo "a quo" - Provimento, em parte, do recurso, concedendo a ordem somente para a proteção do "jus eundi" do indiciado, sem prejuízo, portanto, do inquérito policial.

I- Se o impetrante é indiciado, em inquérito policial regularmente instaurado, pela prática de atos que configuram delito, em tese, incorre a hipótese do inciso I, do artigo 648 do

código de processo penal, sendo defeso discutir no hábeas - corpus a sua não responsabilidade criminal, por envolver matéria de prova, a ser apreciada e decidida na ação penal.

II- Configurado o justo receio, deve-se proteger o "jus eundi" do indiciado através do hábeas - corpus preventivo, sem prejuízo do inquérito policial.

III- A identificação pelo processo dactiloscópico, sendo formalidade prevista em lei, não constitui constrangimento ilegal. Vistos, etc...

Acórdam os Senhores Desembargadores da Egrégia 2ª Câmara Criminal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, dar provimento em parte, ao recurso, para conceder o hábeas - corpus com a finalidade, tão somente, de proteger o direito de locomoção do paciente, sem prejuízo do Inquérito Policial.

Belém, 29 de dezembro de 1983.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Presidente

Des. RAYMUNDO H. DE PAIVA MELLO

Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 10 de fevereiro de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4432)

SEGUNDA CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 9072

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HÁBEAS CORPUS

RECORRENTE: Raimundo Nonato de Souza Nobre (Dr. Wilson Magalhães)

RECORRIDO: Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal

RELATOR: DDOR. Nelson Amorim

Hábeas Corpus. Não tendo a autoridade coatora, de maneira clara e incontestável, desfeito o temor do paciente vir a ser preso sem o cumprimento dos pressupostos legais, justa é a concessão da ordem para este fim.

Vistos, etc...

Acórdam, os Juizes componentes da Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, dar provimento, em parte, ao recurso, para conceder a ordem em relação a prisão.

Belém, 02 de fevereiro de 1984.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Presidente

Des. NELSON AMORIM

Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 10 de fevereiro de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4432)

ACÓRDÃO Nº 9073

RECURSO EX-OFFICIO DE HÁBEAS CORPUS PREVENTIVO, DA CAPITAL

RECORRENTE: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal

RECORRIDA: Maria Antonieta Souza de Pontes e Souza (Dra. Mª da Conceição S. Fernandes)

RELATOR: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

EMENTA: I- Caracterizado o justo receio, impõe-se a concessão do hábeas - corpus preventivo para a proteção do direito de locomoção do indiciado.

II- O indiciado, em inquérito policial regularmente instaurado, está sujeito a identificação pelo processo dactiloscópico, por força de disposição legal, não configurado, portanto, constrangimento o cumprimento dessa formalidade.

Vistos, etc...

Acórdam os Senhores Desembargadores componentes da Turma Julgadora da Egrégia 2ª Câmara Criminal Isolada, sem discrepância de entendimento, negar provimento em parte, ao recurso, para confirmar a decisão no que concerne a proteção do direito de locomoção da paciente, sem prejuízo do inquérito policial.

Ficam fazendo parte deste julgado o parecer, o relatório e o voto de fls. 15, 16, 17 e 18, respectivamente, dos autos.

Belém, 29 de dezembro de 1983

Des. ARY DA M. SILVEIRA

Presidente

Des. RAYMUNDO H. DE PAIVA MELLO

Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 10 de fevereiro de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 4432)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO - 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1984

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

PROCESSO DE EXECUÇÃO

Credora: Endicon - Engenharia de Instalações e Construções

Ltda.

Adv.: Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro

Devedora: Cial - Construções Indústria e Comércio Ltda.

Adv.: Ademar Kato.

Despacho: R. Hoje. Inexiste dispositivo legal que mande o juiz do feito intimar, através de despacho expresso, as partes da avaliação dos bens penhorados, em processos de execução. O pedido de redução, ampliação ou transferência para outros bens de penhora feita, após a avaliação, depende sempre de provocação da parte interessada, não estando obrigado o juiz, para esse fim, a proceder "ex officio". Indefiro, assim, o pedido de fls. 71, pois que a devedora, através de seu representante legal, pelo mandado de fls. 67, foi intimada, a 21.12.83, da praça marcada e do valor atribuído ao bem penhorado, pela avaliação, e somente a 31.01.1984, quando já decorria, de sua ciência mais de quarenta (40) dias, já estando publicados os editais de praça, como manda a lei, e exatamente, quando faltavam, apenas, menos de vinte e quatro horas para a formalização da mesma praça, é que resolveu dar entrada, em cartório, do seu intempestivo pedido.

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerente: Manoel Gonzaga Mourão.

Adv.: Flávio Maroja

Requerida: Francisca Ziza dos Santos.

Adv.: Humberto H. de Vasconcelos

Despacho: Cumpra-se imediatamente a sentença de fls. 69, devendo ser intimado pessoalmente o sr. Manoel Gonzaga Mourão a depositar no prazo de três dias a quantia devida, conforme consta às fls. 93 dos autos, sob pena de prisão.

GUARDA E VIGILÂNCIA DE MENORES

Requerente: Marilene da Costa Pinheiro.

Adv.: Mônica Maria Monte Simão.

Requerido: Ulisses Menegoto

Despacho: Ao sr. Curador de menores para dizer sobre o pedido.

DIVÓRCIO

Partes: Graça de Jesus Guerreiro Reale e Edson Antonio Siroteau Serique.

Despacho: Intime-se o requerente a se habilitar legalmente nos autos, após voltem-me conclusos.

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1984

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA

FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR

BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

Of. nº 1.545/83 de 01.12.83 - Justiça do Distrito Federal - Brasília, solicitando a devolução da Carta Precatória Citatória, requerida por Gláucia Fernandes da Silva para citação de José Barbosa Bezerra.

PETIÇÃO DE: Adriana Ferreira Martins, por sua advogada Dra. Maria Elisa J. C. Salles, requerendo que seja marcada a data da Perícia nos autos da Ação Renovatória que lhe move Dário Cardoso Silva.

PETIÇÃO DE: Fabriciana Lopes Pereira, por seu advogado Dr. Paulo Lamarão, requerendo o prosseguimento do feito nos autos da Ação de Reintegração de Posse que move contra Artur Lima Rodrigues.

PETIÇÃO DE: Moacyr Gonçalves Pamplona, advogado, requerendo Juntada de documentos nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que move contra Milton Blanco Trindade.

Proc. nº 175/83 - EXECUÇÃO

Exeq.: Ana Júlia do Nascimento Souza

Adv.: Silvio O. Souza

Exec.: Armando Monteiro de Souza

Adv.: Edir de Souza Briglia

Desp.: Expeça-se edital. Designe o Sr. Escrivão dia e hora para ser realizada a praça do bem penhorado.

Proc. nº 332/83 - INVENTÁRIO

Inv.: Maria Celeste Reis Carneiro

Adv.: Júlio de Alencar

Inv.: Clóvis Rodrigues Carneiro

Desp.: Tome por termo a declaração de bens e herdeiros.

Proc. nº 540/83 - ALIMENTOS

Aut.:

Adv.: Orlando Antônio Fonseca

Réu:

Desp.: Oficie-se para a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, solicitando o desconto.

Proc. nº 587/83 - DESPEJO

Aut. Antônio Valente Rodrigues

Adv.: Armando Barata Teixeira

Réu: José Ferreira da Silva

Adv.: Fernando Ricardo C. Wanzeller

Desp.: Aguarde o requerente o dia do pagamento.

Proc. nº 06/84 - HIPOTECÁRIA

Exeq.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Antonete F. Machado

Exec.: Francisco Delpinal Andrade Alves e s/mulher

Desp.: Expeça-se mandado de desocupação, no prazo de 30 dias.

Proc. nº 08/84 - HIPOTECÁRIA

Exeq.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Antonete F. Machado

Exec.: Creusa Guimarães Elleres

Desp.: Expeça-se mandado de desocupação com o prazo de 10 dias.

Proc. nº 51/84 - MEDIDA CAUTELAR

Aut.: Olga Maria Cunha

Adv.: Ivelise Pinheiro Pinto

Réu: Ivan Palmeira Anijar

Desp.: Pelos motivos expostos, indefiro o pedido, mandando que a requerente, o faça por meio de petição nos autos de separação o qual deverá ser citado o requerido.

RESENHA DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1984
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo nº 13.05.84 - AÇÃO DE EXECUÇÃO P/QUANTIA

CERTA

Exequente: Francisco Silvio Alves Viana

Adv.: Clodomir Assis Araújo

Executado: Sérgio Antonio Silva Melo

Adv.: Adonai Matias Mora

Despacho: "R. hoje. Diga o Exequente sobre a petição de fls. 11".

5ª VARA

Processo nº 658.01.83 - AUTOS CÍVEIS DE ADJUDICAÇÃO

Requerente: Otto Cabral Mendes

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves

Despacho: "T. hoje. Oficie-se a Fazenda Federal, sobre o débito em nome do espólio".

5ª VARA

Processo nº 680-30-83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO POR MÚTUO

CONSENTIMENTO

Requerentes: Edinaldo dos Santos Paiva e Durvalice dos Prazeres Paiva.

Adv.: Octávio Montenegro de Oliveira

Despacho: "R. hoje. À conta".

5ª VARA

Processo - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: Francisco Farias Amaral e Maria de Jesus Monteiro

Amaral - Adv. Moacir Moraes Filho

Despacho: "R. hoje. Diga o M.P."

5ª VARA

Processo nº 153-50-83 — AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Sarruf & Stephano S/A Ind. Com. Importação

Adv.: Laurênio M. da Rocha

Executada: Comercial Tropical Ltda. — Adv. Moacir Moraes Filho

Despacho: "R. hoje. Defiro o pedido de fls. 39".

5ª VARA

Processo nº 697-21.83 — AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Belauto Administradora Ltda.

Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo

Requerida: Deusarina Albuquerque Leão

Adv.: Gervasio de Miranda Meireles

Despacho: "R. hoje. Diga a A. sobre o pedido de fls..."

5ª VARA

Processo nº 692-159-83 — AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Maciel Alves Meireles

Adv.: Ricardo Ferreira Nunes

Executado: Benedito Ricardo Pinheiro

Despacho: "R. hoje. Tendo em vista a certidão do sr. Oficial de Justiça de fls., e atendendo o pedido de fls..., oficie-se ao Sr. Secretário de Segurança Pública, solicitando força policial, a fim de acompanhar o Sr. Oficial de Justiça, na diligência e efetuar a prisão no caso de resistência".

5ª VARA

Processo nº 545/1/79 — AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Maria Antonieta Passos Costa

Adv.: Paulo Sérgio Ferreira de Souza

Inventariado: Newton Otávio Paes Costa

Despacho: "R. hoje. Notifique a inventariante, conforme disposto no art. 45 do C.P.C.".

CARTÓRIO RUY BARATA — SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1984

Juízo da 6ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente — Mitran Ferragens Ltda — Adv. Maria Madalena

Quites

Requerido — Sousa Conservação

Despacho — Considero válida a penhora e condeno a executada ao pagamento do principal acrescida das demais cominações legais inclusive correção monetária. Arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigido. A avaliação.

EXECUÇÃO

Requerente — Alirio Antônio Serruya — Adv. Miguel Carneiro

Requerido — Eduardo Rubens Ramalho

Despacho — Não pode baixar a conta porque não houve citação, após o oficial arrestou bens para garantir a dívida, terá que haver a citação e a respectiva intimação do arresto feito através da publicação do mesmo conforme a lei, para posterior transformação em penhora. Intime-se.

EXECUÇÃO

Requerente — Embel Estruturas Metálicas — Adv. Ernani A.

Berbary

Requerido — Petróleo Sabbá S/A

Despacho — A conta.

EXECUÇÃO

Requerente — Banco Bamerindus do Brasil — Adv. Afonso Victor Cardoso

Requerido — Raimundo João Martins

Despacho — Considero válida a penhora e condeno a executada ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais inclusive correção monetária. Arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigido. Oficie-se a Telepará solicitando o valor do bem penhorado.

Requerimento de Valdomiro Araújo Margalho, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Raimundo Souza Corrêa requerendo a expedição de Novo Mandado de Citação — Adv. Juramir Barbosa de Oliveira

Despacho — Como requer, devendo as despesas serem pagas pelo responsável pelo extravio.

Requerimento de Maria Regina Reis dos Santos, por seu advogado, nos autos da Ação de Alimentos que promove contra Carlos Augusto dos Santos, requerendo seja oficiado novamente a empresa Mendes Jr. para cumprimento da determinação — Adv. Rosomiro Arrais

OBS — Recebido em 09/02/84.

Requerimento de Raimundo dos Santos Foro, por seu advogado, nos autos da Ação de Consignação que move contra Maria de

Lourdes Balma Ribeiro, falando no processo — Adv. Maria de Nazaré Moura

OBS — Recebido em cartório em 09/02/84.

Juízo da 6ª Vara — REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente — Rubens Guilhon Coutinho — Adv. Reinaldo A.

Silveira

Requerido — Jorge Hermínio Seabra Martins

Despacho — Designo o dia 01 de março às 9 horas para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se. Cite-se também para o processo de busca e apreensão anexada aos autos, ainda não terminada.

Juízo da 7ª Vara

Requerimento de Djalma de Oliveira Farias, na qualidade de procurador de Heloisa Campos Pereira, renunciando o mandato outorgado — Adv. Djalma de Oliveira Farias

OBS — Recebido em cartório em 10/02/84.

Juízo da 11ª Vara — R. AUTOS

Requerente — José Alfredo Carmo Caldas — Adv. José Acrea-
no Brasil

Requerido — Carlos Alberto C. do Nascimento — Adv. Milton Chagas

Sentença — Isto posto, julgo restaurado os autos da Ação de Consignação em pagamento entre partes José Alfredo Carmo Caldas e Carlos Alberto Cidade do Nascimento, pelos presentes autos e mando que prossiga a causa no processo restaurado, pagas as custas da restauração pelo sr. escrivão. Intime-se.

Juízo da 5ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente — Azulejos do Pará S/A — Adv. Paulo Lamarão

Requerido — Blocon — Ind. Artefatos de Concreto — Adv. Maria Ribeiro

Despacho — Expeça-se edital. Designo o sr. Escrivão dia e hora para ser realizada a venda do bem objeto do laudo de avaliação.

CRISTÓVÃO JAKES BARATA
— Escrivão Substituto —CARTÓRIO TRINDADE FILHO
RESENHA Nº 24/84CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO CARLOS TRINDADE
EXPEDIENTE DE 10/02/84

Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva — Juiz da 2ª Vara

Proc. nº 6551 — DESPEJO

Requerente — Hernani Dias da Cruz — Adv. Dr. Sérgio F. do

Couto

Requerido — Francisco Damião de Oliveira — Adv. Dra. Joselisa

Corte Kauffmann

Desp — Subam, em quarenta e oito (48) horas, os autos, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos dignos julgadores.

Dra. Sônia Maria de Macedo Parente — Juíza de Direito da 7ª

Vara

Proc. nº 7583 — MEDIDA CAUTELAR DE BLOQUEIO DE PA-

GAMENTO

Requerente — Gerson Rodrigues Soares — Adv. Dr. Jorge T.

Soares

Requerido — Américo Rodrigues Vidinha — Adv. Dr. Antônio

Fernando Rocha

Desp — Recebo a apelação no seu efeito devolutivo. Com vistas ao apelado.

Proc. nº 7684 — MEDIDA CAUTELAR DE BLOQUEIO DE PA-

GAMENTO

Requerente — Gerson Rodrigues Soares — Adv. Dr. Jorge T.

Soares

Requerido — Máio Eloy de Oliveira Peixoto — Adv. Dr. de Cam-

pos Ribeiro

Desp — Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. Dê-se vistas ao apelado para responder.

Dra. Sônia Maria de Macedo Parente — Resp. P/ 11ª Vara

Proc. nº 5453 — NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente — FRANCISCO MOREIRA PACHECO — Adv.

Dr. Francisco N. Salgado

Requerido — Júlio Maués — Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de

Sá

Desp — N.A. Tendo em vista as justas alegações do requerente, fixo os seus honorários em Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cincoenta Mil Cruzeiros). Intime-se o autor para depositar a importância, ou entregá-la diretamente ao perito, sob pena de ficar o laudo retido a) Ilegível

p/ CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca.

Quarta-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

RESENHA DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1984 - Sexta-feira
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO

8ª VARA

Processo nº .../83 ALIMENTOS
Req.: Maria da Graça Leão Verbicaro
Adv.: Carlos R. L. Affonso
Req.: Dalter Queiroz Maia
Adv.: Osvaldo B. A. Trindade
Desp.: Contados, conclusos.

8ª Vara

Processo nº 2998/83 EMBARGOS DE TERCEIRO
Req.: Adriana Coelho de Azevedo e outros
Adv.: Antonio Vilar Pantoja
Req.: Sociedade Mercantil L. B. Macedo & Cia. Ltda.
Adv.: João Bosco de Carvalho
Desp.: Sendó os Suplicantes menores, deve intervir no processo o Rep. do M.P. Dê-se-lhe vista dos autos.

8ª Vara

Processo nº 3217/83 ORDINÁRIA
Req.: Bradesco Turismo S.A.
Adv.: Paulo Souza
Req.: Sebastião Pedro de Araújo
Desp.: Julgo procedente a ação, e condeno o R. no pagamento do principal de Cr\$ 2.209.410,45, acrescido da correção monetária a partir da citação, custas e honorários, estes arbitrados em 15% sobre o valor da dívida. P.I.R. Custas da Lei.

8ª Vara

Processo nº 2828/80 ALIMENTOS
Req.: Domingas da Silva Rêgo
Adv.: Joselisa Corte Kauffman
Req.: Raimundo André do Rêgo
Adv.: Luiz César T. Bibas
Desp.: Raimundo André do Rêgo, é devedor da quantia de Cr\$ 572.115,63 proveniente de Alimentos. Citado por precatória, para no prazo de três dias efetuar o pagamento ou justificar a impossibilidade nos termos do art. 733 do CPC, preferiu alheiar-se nada aduzindo. Diante desse silêncio e estribada no art. 733, § 1º do CPC. Decreto a prisão do devedor acima qualificado, pelo prazo de dois (2) meses, e ser cumprida no Presídio São José, nesta Capital. Expeça-se mandado o qual só será suspenso se o suplicado pagar a dívida. Expeça-se Precatória.

8ª Vara

Processo nº 3264/83 EXECUÇÃO
Req.: Bentley - Sorin Biomédica Industrial Ltda.
Adv.: José Antonio Ferreira Cavalcante
Req.: Instituto Ofir Lioila
Desp.: Contados, preparados e conclusos.

8ª Vara

Processo nº 3294/83 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req.: Maria José Canelas Leão
Adv.: Demócrito Rendeiro de Noronha
Req.: Jefferson da Silva Leão
Desp.: Observando-se que nos editais de citação de Jefferson da Silva Leão, publicado nos dias 22 e 27/12/83, em o D.O. e D. do Pará, respectivamente, não constam a data para a audiência conciliatória, determino que em aditamento ao referido edital de citação, seja dado conhecimento ao citando Jefferson da Silva Leão, que no dia 16 de março, às 11:00hs. será realizada a audiência de conciliação, fluindo o prazo para a defesa a partir da mencionada data. Este despacho deverá ser publicado no D.O. e uma única vez em outro jornal para conhecimento do interessado. Cumpra-se.

8ª Vara

Processo nº .../81 CONSIGNAÇÃO
Req.: Francisco Canindé N. Frias
Adv.: Carlos Raimundo Luzio Affonso
Req.: Iracema Marques Meireles
Adv.: Walter Orlando N. Guimarães
Desp.: Falem os interessados sobre a conta de fls...

8ª Vara

Processo nº 2933/83 EXECUÇÃO
Req.: Importadora Optima Ltda.
Adv.: Vasco Borborema
Req.: Construtora Simel Ltda.
Adv.: Raimundo Benedito de Souza Conte
Desp.: Publiquem-se editais de praça, para a venda do bem em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão, observadas as formalidades legais. Notifique-se a devedora.

8ª Vara

Processo nº 3126/83 DESPEJO
Req.: Samyra Thomé

Adv.: Aluisio Melra
Req.: Jacinto Benigno dos Santos
Adv.: Dailson Marinho Nogueira

Desp.: Julgo procedente a ação e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se o suplicado para que o desocupe no prazo de 15 dias. Condeno-o ainda no pagamento das custas e honorários, arbitrados em 10% sobre o valor da dívida. P.I.R.

8ª Vara

Processo nº 3322/84 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req.: Raimundo Nonato Paiva Gomes
Adv.: Waldemar da Silva
Req.: Marilena Rodrigues Gomes
Desp.: Contados, conclusos

8ª Vara

Processo nº 3265/83 EXECUÇÃO
Req.: Antonio Gomes Silva Santiago Neto
Adv.: Antonio Carlos da Costa Oliveira
Req.: Nathan Levy
Desp.: Contados, conclusos

8ª Vara

Processo nº 3249/83 REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Req.: Mitsuya Igarashi e sua mulher
Adv.: Carlos Renato M. Almeida
Req.: Armando Guedes da Silva e outros
Desp.: Informe a requerente sobre o paradeiro, dos demais suplicados. Ivaldo Dias da Silva, Lucivaldo Pereira Miranda, Mário Borges da Costa, Judith Soares da Costa.

8ª Vara

Processo nº 2633/83 ANULAÇÃO DE CASAMENTO
Req.: Maria da Conceição B. Santos
Adv.: Osvaldo Silva
Req.: Maria de Nazaré Simões
Adv.: Luiz César Tavares Bibas
Desp.: O processo está em ordem. Acolho o parecer do digno Rep. do M.P. e conservo nos autos a peça defensoria. Defiro a prova oral se arrolada em tempo hábil. As partes deverão ser ouvidas em Juízo. Designo o dia 12 de abril, às 10,30hs. Intimem-se.

8ª Vara

Processo nº 3218/83 DESPEJO
Req.: Luiz Mário de Melo Gusmão
Adv.: Maria de Lourdes da Costa
Req.: Edson Costa
Desp.: O A. já se encontra de posse do bem, restando ao Juízo tão somente, a condenação do quantum da Sucumbência que arbitro em 15% sobre o valor do débito, e custas judiciais. P.I.R. Custas de Lei.

8ª Vara

Processo nº 2811/83 EXECUÇÃO
Req.: Guatapará Motores e Veículos S/A.
Adv.: Alberico Pimentel Filho
Req.: Guilherme Gonçalves
Desp.: Falem os interessados

8ª Vara

Processo nº .../84 REAJUSTE
Req.: Pedro Moura Palha
Adv.: Pedro Moura Palha
Req.: Gilberto Baltazar de Lima (Casa das Pilhas)
Desp.: Cumpra-se o despacho exarado às fls. 2.

9ª Vara

Processo nº 1552/82 DIVÓRCIO
Req.: Raimundo Conceição Melo

Adv.: Pedro Bentes Pinheiro
Req.: Gabriela Archângela Simão Tuma
Desp.: Estando preenchidos os requisitos legais, tais como o decurso de mais de três (3) anos da sentença de separação e o cumprimento de obrigações, Julgo Procedente a presente ação de Decreto o divórcio do casal Raimundo da Conceição Melo e Gabriela Archângela Simão Tuma, expedindo-se o competente mandado averbatório. I.

9ª Vara

Processo nº 09/80 ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO

Req.: Dulcinéia Silveira Gazel
Adv.: Yolanda Monteiro Nunes
Req.: Aderaldo Batista Gazel
Desp.: Em avaliação, intimando-se o avaliador, para que se manifeste, nos termos do art. 1006, do C.P.C.

9ª Vara

Processo nº 3022/83 EXECUÇÃO
Req.: Wilton Santos Ribeiro
Adv.: Rosomiro Arraes
Req.: Promade - Produtos de Madeira Ltda.
Desp.: Conclusos.

ANA LOBATO
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 10.02.84

10ª Vara - INTERDITO PROIBITÓRIO

Reqte.: José Uchoa de Moura
Adv.: Pedro Paulo da Silva Campos
Reqdo.: Albino Jorge Ferreira
Adv.: Nicolau Crispino
Despacho: Remarco para o dia 5 de abril, às 10:30 horas.
Intimem-se. 08.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 447/83 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Reqte.: Pinheirense Esporte Clube
Adv.: Roberto Rodrigues Cardoso
Reqda.: Ana Lúcia Maneschy Coimbra
Adv.: Ildefonso P. Guimarães Júnior
Despacho: À conta. 09.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 014/83 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Banco do Brasil S/A.
Adv.: Santiago Sizo Fidalgo
Execo.: Herminio Ferreira da Silva Branco
Adv.: Christovam Colombo
Sentença: Vistos, etc... Julgo extinto o presente feito, em face do réu Herminio Ferreira da Silva Branco, ter efetuado o pagamento ao autor, Banco do Brasil S/A. Decorrido o prazo legal, oficie-se à TELEPARÁ, determinando o levantamento da penhora. P.I. 09.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 025/83 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A.
Adv.: Carlos Ferro
Execo.: Leonel Gomes Lira Filho
Adv.: Paulino de Brito Chaves
Despacho: Determino que seja oficiado à Telepará, para levantamento da penhora relativa a este feito. 09.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 449/83 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Finasa - Crédito, Fianciamento e Investimento S/A.
Adv.: Paulo Lamarão
Execo.: Henrique Aloizio de Lima
Despacho: Expeça-se Carta Precatória. 09.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

JOÃO CARLOS SARMANHO
Escrivão Substituto

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 10 de fevereiro de 1984

AÇÃO: - Falência - 2ª Vara - nº 648/81

Requerente: Nuna Têxtil Ltda. (adv. dr. Valentim Antunes)
Requerido: Jamil Adib Said (adv. dr.)
Despacho: Contados e preparados, à conclusão.

AÇÃO: - Despejo por falta de pagamento - 3ª Vara - nº 028/82

Autor: Newton Corrêa Vieira (adv. dr. Edilson Moura Barroso)
Réu: Alberto Lopes Maia (adv. dr. Pedro Lima)
Despacho: Ao contador do Juízo para atualizar os cálculos, designando-se o dia 22.02.84, às 10:30 horas para o pagamento.
Intimem-se.

AÇÃO: - Execução - 4ª Vara - nº 684/80

Autor: Banco da Amazônia S/A. (adv. dr. Luís Paulo Santos Álvares)
Réus: Exportadora Azevedo Ltda. e outros (adv. dr. Christovam Colombo Gonçalves)
Despacho: À conta.

AÇÃO: - Inventário - 9ª Vara - nº 690/81

Inventariada: Maria Cardoso Maciel
Inventariante: José Maciel Júnior (adv. dra. Edith da Conceição Rodrigues Lobo)

Despacho: Manifeste-se a Fazenda sobre o pedido retro.

AÇÃO: - Execução - 9ª Vara - nº 056/82

Autor: Banco da Amazônia S/A. - BASA (adv. dr. Herbert Tadeu Pereira de Matos)
Réus: Bel-print Autoadesivos Ltda. e outros (adv. dr.)

Despacho: Oficie-se nos termos do pedido de fls. 75.

AÇÃO: - Reintegração de Posse - 11ª Vara - nº 504/83

Autora: Distribuidora de Valores Mobiliários Fininvest S/A. (adv. dr. Carlos Ferro).

Réu: José de Tal (adv. dr.)

Despacho: Designo o dia 28/02/84, às 10 horas, para realização da audiência de justificação com as testemunhas arroladas. Notifique-as e cite-se o réu.

AÇÃO: - Despejo - 11ª Vara - nº 457/83

Autores: Sahid Xerfan e outros (adv. dr. Wilton Nery)

Ré: Matias & Filhos Ltda. (adv. dr. José de Ribamar de Aguiar)

Despacho: Diga o autor sobre a contestação.

AÇÃO: - Medida Cautelar - 11ª Vara - nº 329/83

Requerente: Augusto de Brito Figueiredo (adv. dr. Biato Máximo Loureiro)

Requerido: Otacilio Ferreira de Almeida (adv. dr.)

3º Interessado: Carlos José Soares (adv. dr. Gervásio de Miranda Meireles)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 45.

BELÉM, 10 DE FEVEREIRO DE 1984

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL
E 15º CARTÓRIO DOS FEITOS DA FAZENDA

JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Amilton de Sousa - (adv. Epitácio Santana)

Requerida: Faustina Dias de Sousa

Final de Sentença: Assim sendo, indefiro o pedido de fls. 02, nos termos do sumário social e do parecer do órgão do M.P., cujos fundamentos adoto, eis que realmente ficou em dúvida a capacidade mental do requerente. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 03 de fevereiro de 1984. Dra. Maria Helena Ferreira.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: Adelaide Gôes Pontes - (adv. Marlene R. Pampolha)

Requerida: Maria de Nazaré Saraiva Sarmento

Desp.: Renovem-se as diligências para às 11 horas do dia 26 de abril do corrente ano. Belém, 06 de fevereiro de 1984.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Ana Freitas da Silva - (adv. Ilma Abreu)

Requerido: João Dias Leite

Final de Sentença: Assim, pelos fatos acima expostos é que indefiro a inicial, na forma do art. 295, inciso III do C.P.C. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 06 de fevereiro de 1984. Dra. Maria Helena Ferreira.

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Pedro Paulo Rolim e Maria da Salete Saldanha Rolim - (adv. Moacir M. Filho)

Desp.: Diga o M.P. Belém, 03 de fevereiro de 1984.

AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Antonio Carlos Ferro da Mota e Maria de Belém Jambur Mansur - (adv. Adelino Simão)

Desp.: A contadora para que proceda ao cálculo da pensão em relação as majorações sofridas, conforme o acordo de fls. 05. Belém, 06 de fevereiro de 1984.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Clarisse Maria Ferreira de Oliveira - (adv. Ilma Abreu)

Requerido: Erasmo de Oliveira Gonçalves

Desp.: Emende a autora, o pedido no prazo de 10 dias. Belém, 06 de fevereiro de 1984.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autores: Luiz Edwilson Frazão Neto e outros - (adv. Francisco C. Miléo)

Réu: Luiz Edward de Souza Frazão

Desp.: Renovem-se as diligências para às 11 horas do dia 20 de abril do corrente ano. Belém, 06 de fevereiro de 1984.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Izabel Odolina da Paixão Naiff - (adv. Carlos Arruda)

Réu: José Júnior Barbosa

Desp.: I - Defiro o benefício da gratuidade requerida. II - Arbitro provisoriamente a pensão alimentícia no valor correspondente a 15% do salário e vantagens do requerido, acrescido do salário-família a que faz jus o requerente. Oficie-se na forma da lei. III - Cite-se, à conciliação designando às 11 horas do dia 20 de março do corrente ano. IV - Intime-se o M.P. Belém, 03 de fevereiro de 1984.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Eurides Soares Gomes Nascimento - (Adv. Beatriz D. Fernandes)

Réu: Jomes Moss Nepomuceno Nascimento.

Quarta-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

Desp.: Oficie-se à firma empregadora do requerido para que procedido o desconto da pensão alimentícia de 25% de seus salários e vantagens, anteriormente concedidos pela Juíza da 9ª Vara. II — Renovem-se as diligências para às 11 horas do dia 25 de abril do corrente ano. Belém, 06 de fevereiro de 1984.

AÇÃO DE ALIMENTOS.

Requerente: Claudete Sebastiana Cunha Martins — (Adv. Octávio Guilhon)

Requerido: Dorival Ferreira Martins.

Desp.: I — Defiro os benefícios da gratuidade requerida. II — Fixo os alimentos provisórios, no valor correspondente a 30% do salário e vantagens do requerido, acrescido do salário-família a que fazem jus os requerentes. Oficie-se na forma da lei. III — À conciliação, designo às 11 horas do dia 03 de maio do corrente ano. IV — Cite-se, através de carta precatória. V — Intime-se o M.P. Belém, 06 de fevereiro de 1984.

AÇÃO DE ALIMENTOS.

Requerentes: Carmencilda, Gecildo e Cintia — (Adv. Nazaré Santos)

Requerido: Gecildo Martinho de Lima.

Desp.: I — Defiro o pedido da gratuidade requerida. II — Arbitro provisoriamente a pensão alimentícia no valor equivalente a 25% do salário e vantagens do requerido, acrescido do salário-família a que fazem jus os requerentes. Oficie-se na forma da lei. III — À conciliação, designo às 11 horas do dia 08 de maio do corrente ano. Cite-se, através de precatória. IV — Intime-se o M.P. Belém, 06 de fevereiro de 1984.

AÇÃO DE ALIMENTOS.

Requerente: Marcelo Silva Costa — (Adv. Leila Moraes)

Requerido: Djalma Costa de Souza.

Desp.: I — Defiro os benefícios da gratuidade requerida. II — Fixo provisoriamente a pensão alimentícia no valor correspondente a 15% do salário e vantagens do requerido, acrescido do salário-família a que faz jus o requerente. Oficie-se na forma da lei. III — À conciliação, designo às 11 horas do dia 04 de maio do corrente ano. IV — Cite-se. V — Intime-se o M.P. Belém, 06 de fevereiro de 1984.

AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.

Requerentes: Carlos Alberto Lameira e Cleomar dos Santos Lameira — (Adv. Leila Moraes)

Desp.: Esclareçam os requerentes sobre o acordo, na parte referente ao reajuste. Belém, 03 de fevereiro de 1984.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

Requerente: Dorival Teixeira — (Adv. Wilhan Cavalcante)

Requerido: Rosivaldo Rosa Viana

Desp.: Designo às 11 horas do dia 13 de março do corrente ano para audiência de justificação. Cite-se. Belém, 03 de fevereiro de 1984.

AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Rubenilda Padilha Gonçalves e Raimundo Darc Marinho Gonçalves — (Adv. Florisbela Cantal)

Desp.: Devem as partes, através de petição dirigida ao Juízo, requererem a homologação do acordo. Belém, 02 de fevereiro de 1984.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.

Autor: Rubijanis Silva Pinheiro — (Adv. Dário R. Mascarenhas)

Ré: Telma Cristina de Oliveira Pinheiro — (Adv. Wilhan Cavalcante)

Desp.: Proceda-se a investigação social, a ser realizada por uma das Assistentes sociais do Fórum, para melhor avaliação dos fatos alegados. Belém, 03 de fevereiro de 1984.

AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA.

Nunciante: Otacilio Honório de Souza — (Adv. Ilma Abreu)

Nunciado: Moisés F. da Silva.

Desp.: Cite-se. Belém, 01 de fevereiro de 1984.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Zenóbia de Castro Ferreira — (Adv. Pedro Lima)

Réu: Cláudio Ferreira.

Desp.: Diga o M.P. Belém, 01 de fevereiro de 1984.

AÇÃO DE ALIMENTOS.

Requerente: João Batista Rocha do Nascimento — (Adv. Wilhan Cavalcante)

Requerido: Francisco Pereira do Nascimento

Desp.: I — Defiro a gratuidade requerida. II — Fixo provisoriamente a pensão alimentícia no valor correspondente a 20% dos vencimentos e vantagens do requerido acrescido do salário-família a que fazem jus, em favor dos filhos menores João Batista e Carlos Alberto Rocha do Nascimento. Oficie-se na forma da lei, proceda-se ao pagamento na forma requerida no pedido. III — Cite-se, à conciliação designando às 11 horas do dia 09 de maio do corrente ano, expedindo-se carta precatória para a Comarca do Rio de Janeiro. IV

— Intime-se o M.P. V — Os filhos maiores deverão comprovar a impossibilidade de sua própria manutenção. Belém, 07 de fevereiro de 1984.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Autora Deuzá Moraes Ferreira — (Adv. Ma. Santana Ferreira)

Réu: Antônio Lima Filho — (Adv. Ione T. de Sr.)

Desp.: O processo encontra-se em ordem, não havendo a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas em juízo. Designo audiência de instrução e julgamento, para às 11 horas do dia 07 de março do corrente ano. Intime-se. Belém, 07 de fevereiro de 1984.

AÇÃO DE ALIMENTOS.

Requerente: Ruth Helena Miranda da Cunha — (Adv. Wilson Magalhães)

Requerido: Cezar José Martins da Cunha)

Desp.: I — Defiro pedido da gratuidade requerida. II — Fixo provisoriamente a pensão alimentícia, em favor da mulher no valor correspondente a 25% dos vencimentos e vantagens auferidos pelo requerido, bem como o salário-família a que a mesma faz jus. Oficie-se na forma da lei. III — À conciliação, designo às 11 horas do dia 10 de maio do corrente ano. IV — Cite-se. V — Intime-se o M.P. Belém, 08 de fevereiro de 1984.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: Cirene Agar Leitão Neves e Orlandino Tavares Neves — (Adv. Francisco C. Miléo)

Final de Sentença: Assim, verificado que foram observados os pressupostos legais constantes do art. 1.120 e seguintes do C.P.C. é que decreto a separação judicial consensual do casal Orlandino Tavares Neves e Cirene Agar Leitão Neves. Transitada esta em julgado, expeça-se o respectivo mandado de averbação ao cartório competente em tudo obedecidas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 03 de fevereiro de 1984.

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

Autor: Antônio Silva Costa — (Adv. Norma Esteves)

Ré: Luzia da Silva Costa — (Adv. Haylton Reis)

Final de Sentença: Isto posto, julgo procedente a ação. Mantenho os alimentos anteriormente fixados e a serem pagos mensalmente da mesma forma ficando deferida a guarda da filha menor Angela Regina da Silva Costa em poder e companhia da mãe, assegurado porém, ao pai o direito de visita e decreto o divórcio do casal Antônio Silva Costa e Luzia Silva Costa, como decretado tenho, para que surta os seus devidos e legais efeitos. Transitada esta em julgado, expeça-se o mandado averbatório ao cartório competente em tudo obedecidas as formalidades legais. Sem custas por tratar-se de justiça gratuita. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 19 de dezembro de 1984.

AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Edmundo Cunha dos Santos — (Adv. Miguel Macedo)

Desp.: Indefiro o pedido de fls. 02, uma vez que o requerente Edmundo Cunha dos Santos, vem representando sua mulher. Ora, a lei civil não torna a mulher incapaz ao contrair casamento, apenas em determinados casos exige o consentimento do outro para ingressar em juízo. Na presente ação não existem razões legais para tal apresentação. Belém, 08 de fevereiro de 1984.

JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL

RESENHA DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1984

CARTÓRIO ALUISIO COSTA A.C. — A.J.C.

14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL CONSENSUAL

Repte: Adelino Montelro Saldanha

E: Ignez Pio Montelro Saldanha

Adv.: Norma Esteves

Desp.: Vistos etc. O pedido de cancelamento de fl. 22 merece acolhida, vez que está conforme à inicial de fl. 2ºv, tanto que há anuência expressa nos autos da mulher favorável ao postulado pelo Sr. Adelino Montelro Saldanha. Oficie-se à fonte pagadora. P.I.R. Em, 06.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Elton Fernandes, Bárbara Ellen, Edson Santos e Elson Santos Oliveira, menores Impúberes rep. por sua mãe Maria das Graças dos Santos Oliveira.

Adv.: Nazaré Gonçalves dos Santos

Réu: Edson Santos de Oliveira

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher e filhos em 30% sobre o valor do salário bruto, excluídos os des-

contos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 05 de julho vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se às partes e o M.P. Belém, 07.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO

Reqte: Edmilson Nonato Pinto dos Santos

E: Ellana Pereira Leão

Adv.: Florisbela Maria Cantal Machado

Desp.: Diga o alimentante no prazo de cinco (05) dias. Em, 07.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA EM CONSENSUAL

Reqte: Ecy Paiva Vieira

E: Mário Idalvo Carlotino Vieira

Adv.: Neide Pereira Teixeira

Desp.: Ao Contador. Em, 06.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Júlia Norma Isackson Palheta, menor impúbere, rep. por sua mãe Norma Regina Isackson Montelero.

Adv.: Norma Esteves

Réu: Mauro Sérgio Palha Palheta

Adv.: Henrique de Melo Rodrigues Filho

Desp.: Diga a autora. Em, 06.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS

Aut.: Mônica de Sousa Pereira, menor impúbere, rep. por sua mãe Helena de Sousa Pereira

Adv.: Leila Moraes

Réu: Francisco da Silva Garcia

Desp.: Chamo o processo à ordem para que a autora se manifeste sobre a contestação de fl. 9/11. Intime-se. Em, 06.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL C/ALIMENTOS

Aut.: Darci Muniz Matos

Adv.: Orlando de Melo e Silva

Réu: Ronaldo Rocha Matos

Adv.: Raimundo Benedito de Souza Conte

Desp.: Diga o M.P. Em, 07.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Raimunda Brito Vasconcelos

Adv.: Miguel Benedito F. Dias

Réu: Marivaldo Figueiredo Vasconcelos

Adv.: Mônica Maria Monte Simão

Desp.: Renovem-se as diligências para 18 de abril vindouro, às 10 horas. Cite-se e intemem-se, inclusive o M.P. Em, 07.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE MENORES

Aut.: Otávia Monteiro da Silva

Adv.: Leila Moraes

Réu: Paulo Edson Monteiro da Silva

Adv.: Aurelio Argemiro A. de Souza

Desp.: Diga as partes e o M.P. Em, 07.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Maria da Conceição Guerreiro Reale

Adv.: Graça de Jesus G. Reale

Réu: Hugo Balbi Reale

Adv.: Wilson Azevedo Bentes

Desp.: Diga o M.P. Em, 07.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Aut.: Maria Luzia Pereira Martins

Adv.: Francisco Brasil Montelero

Ré: Cate - Companhia Amazônica de Engenharia

Adv.: Reinaldo Vasconcelos M. de Castro Júnior

Desp.: As partes são legítimas. Defiro as provas requeridas. Atenda-se o requerido no item 02 do pedido retro de fl. 06. O item IV, deve ser satisfeito pela própria autora. Designo o dia 12 de abril vindouro, às 10 hs. para a audiência de instrução e julgamento.

AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DOCUMENTO

Aut.: Julia Maria de Araújo

Adv.: Armando Marques Gonçalves

Réu: Adelalde Maria de Araújo dos Santos

Adv.: Epitácio Santana

Desp.: Diga o M.P. Em, 06.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO ORDINÁRIA

Auts.: José Maria Barbosa, e sua mulher Dorotéia Dutra Barbosa

Adv.: Joselisa Corte Kauffman

Réu: Edson Muniz Eleres

Adv.: Francisco Hosanan Oliveira

Desp.: Diga o réu acerca da documentação carreada aos autos na réplica a contestação. Em, 06.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

(G. Reg. nº 4432)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Ademar Souza de Oliveira, José Luiz da Silva, Pedro Colares Pantoja, José Thadeu Esteves da Silva, Francisco Augusto Leite, Guaracy Batista da Silveira, Josué Bengton, Sebastião Espinheiro Pinto, Deoclecio da Paz Pereira, Rosângela Pereira Furtado, Altino Reis Pina Araújo, Ângela Maria França de Souza, Maria Jares Rodrigues Galvão, Jalber Com. Rep., Boutique Ingrid, J. Fernandes Com. Agricultura, O Mundo Elétrico Ltda, Arte Placas Ltda, Cicero Tadeu da Silva Lino, José Luiz de Lima, Distal--Distr de Generos Alim., S B Souza, Antonio Corilo Moraes, Magazines Com. Prom. Rep. Ltda, José Mario Cid Souza, J. Fernandes Com Agric., Edevaldo Bentes dos Santos, Sergel - Serv Gerais, Luiz Non Surughan B dos Santos, Petronio Castro de Araújo, Cometa Com Imp

Rep Ltda, que foram apresentadas em meu cartório à rua 28 setembro 276 da parte de Finasa, Banco Bamerindus Brasil S/A, Bradesco, Sul Brasileiro CFI., Banco Estado do Pará S/A, Banco da Amazonia S/A, Vasp, Unibancos., Banco Econômico, Banco Real S/A. Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, Banco do Brasil S/A, Banco do Estado do Amazonas S/A, Banco Itaú S/A, Banco Nacional S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Banco do Estado de S. Paulo S/A, Lito Record Ltda, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Nove (9) notas promissórias, Uma (1) Letra cambio e vinte seis (26) duplicatas de Contas mercantis, nos valores de Cr\$ 1.353.220,00 / 701.760,00 / 750.398,00 / Cr\$ 20.092,00 / 1.678.204,89 saldo / 10.693.643,00 / 250.000,00 / 14.000,00 / 52.680,00 / 18.018,42 / 27.734,00 / 31.140,00 / 58.700,00 / 844.650,00 / 1.295.922,46 / 655.061,00 / 210.500,00 / 112.200,00 / 30.000,00 / 534.600,00 / 208.800,00 /

1.212.553,18 / 8.900,00 / 89.520,00 / 443.765,84 /
2.951.500,00 / Cr\$ 96.125,00 / 138.300,00 / 231.655,00 /
/ Cr\$ 20.000,00 / 1.058.966,00 / 51.126,00 / 19.000,00 /
1.226.160,00 / 15.033,00 / 23.000,00 / 251.563,00 /
vencimentos vários por V.SS., emitidas e não pagas a
favor de Finasa, Banco Bamerindus Brasil S/A, Brades-
co, Sul Brasileiro CFI., Banco do Estado do Pará, Ma-
pasa, Vasp, Unibanco, Conf. Lum's, Del Pilar Conf., Ja-
pan Stamp do Brasil, Condugel S/A, Fuminas S/A,
Casa Guanabara, Olico S/A, Agroindustrial Luiz Gui-
marães S/A, Esteves Mello, Alcan S/A, Tágide Veic.,
Ind Art Metais, Ribeiro e Santos, A Ferro S/A, Cobf La-
kar, Marquart e Cia, Inceratex Ltda, Riocepe, Pepi Lu-
minotecnica, Alpha, Belcenter, Lito Record, respectiva-
mente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os
representem para pagarem ou dar a razão por que não
pagam as ditas notas promissórias, a letra de câmbio e
as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss cien-
tes desde já de que os protestos respectivos serão la-
vrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa 13 de fevereiro de 1984,

(a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. nº 0971, Reg. nº 6805, - Dia, 15/02/84)

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO RHOSARD

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉUS, QUE SÃO DESCONHECIDOS

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, desta Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz Saber, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tem curso, perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício do Cível desta Comarca, a Ação Revindicatória, cumulada com indenização por perdas e danos, que Agostinho Araújo Neto move contra Mandel Conceição Lobato, Alexandre do Vale Barbosa e outros Incertos: pelo que e através do presente edital, com prazo de trinta (30) dias, ficam citados todos aqueles que, no referido processo, possam ter interesse e direitos a defender, para, no prazo legal, comparecerem à Lide, através de Advogados legalmente habilitados, oferecendo a contestação que tiverem, sob pena de, decorrido o prazo que a lei prescreve, ser considerada perfeita a citação e havidos os fatos como revéis, tudo de conformidade com o despacho de forma e teor seguintes: Indefiro, desde logo, por absoluta falta de amparo legal, a imposição, aos réus, de aluguel do imóvel objeto da presente ação, em a qual há pedido de indenização por perdas e danos. Sejam citados, por mandado, os réus identificados na inicial e, por edital, com prazo de trinta (30) dias, nos termos do artigo 231, inciso I, do Código de Processo Civil, os réus incertos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expedir-se, à publicação, o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de outubro de 1983. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão do 2º Ofício do Cível e Comércio, o escrevi.

Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva
Juiz de Direito.

(G. Reg. nº 4434 - Dia: 15.02.84)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Sessão Solene de Instalação do Ano Judiciário e 1ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizadas em 01 de Fevereiro de 1984, Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Edgar Lassance Cunha.

Férias: Exmo. Sr. Des. Romão Amodeo

Aus-justificadas: Exmos. Srs. Des. Ricardo Borges Filho e Orlando Dias Vieira.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Edgar Lassance Cunha, Presidente, após a abertura da sessão, pronunciou as seguintes palavras:

"Prezados colegas

Cumprindo o disposto no artigo 10, caput e § 1º, do Regimento Interno do Tribunal, esta cerimônia, sem aparato, é solene pela sua própria natureza.

A formalidade de nossa convocação plenária recebe a validade e a autenticidade dessa envergadura.

Convém ressaltar, os fatos relevantes ocorridos no ano judiciário transato:

A elaboração, lançamento e publicação do Regimento Interno do Tribunal.

O envio, ao Governo, do Ante-Projeto do Regimento de Custas.

A nomeação dos juizes não titulares de Varas.

O convênio firmado entre o Tribunal de Justiça e a Secretaria de Justiça do Estado sobre a implantação de computação (Informática) nos processos judiciais.

A instalação e o funcionamento da Escola da Magistratura.

Adaptação das novas dependências da Biblioteca e Arquivo no andar térreo do Palácio da Justiça.

A assinatura, pelo sr. Governador do Estado, da Lei nº 5.110 de 29 de dezembro de 1983, no salão nobre do Tribunal, que beneficiou a magistratura com relação aos quinquênios.

Formulo aos meus eminentes e ilustres pares votos de um feliz desempenho durante este ano judiciário e declaro encerrada a sessão.

Em seguida, de acordo com o disposto no § 2º do artigo 10, do Regimento Interno do Tribunal declaro aberta a 1ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno.

Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Almir de Lima Pereira, solicitou à Presidência para proceder a leitura do Relatório da Corregedoria Geral da Justiça da qual é titular, já apresentado à Presidência.

A seguir, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente determinou ao dr. Luiz Faria, que lesse o Relatório da Secretaria do Tribunal, o que foi feito e no qual foram destacados os Relatórios apresentados pelas Diretorias Administrativa, Judiciária, Financeira e de Documentação e Informação, ficando todos os Mapas Estatísticos da Movimentação da Secretaria durante o ano de 1983, à disposição dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores.

A matéria constante da pauta foi adlada para a próxima sessão em face do adiantado da hora.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 08 de fevereiro de 1984

Luiz Faria
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 4432)

Você pode comprar o
DIÁRIO OFICIAL
Também na nossa Loja do
Centro: Rua Avertano
Rocha 111, entre 16 de
Novembro e Rua
S. Francisco - tel: 222-0174
Horário: 09:00 às 12:00 e
15:00 às 17:00 horas

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 021/84
EXPEDIENTE DO DIA 03.02.84.

Juiz Federal Diretor do Foro
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria
Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 190/84 - Bel: Milton Souza Figueiredo - Del. Pol. Federal

Assunto: Inq.: Pol. nº 151/83 - Encaminha
Despacho: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 03.02.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 185/84 - Bel. Fábio Caetano - Del. de Pol. Federal.

Assunto: Inq. Pol. nº 003/84 - Encaminha

Despacho: Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 03.02.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 24.606 - Mandado de Segurança

Impete: Yeda Xerfan e outros (Adv. Dr. José Manoel Mendes Pedro)

Impdo: Reitor da Universidade Federal do Pará

Despacho: Contados e preparados. Belém, 03.02.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 15.418 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: João Benedito Souza Lopes (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena)

Despacho: I - Defiro o requerimento do representante do Ministério Público. II - Oficie-se ao Presídio São José. Belém, 03.02.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 18.893 - Homologação de Opção

Requerente: Reginaldo Cruz de Souza (Adv. Dra. Lezenilda Barroso).

Requerida: SUCAM

Despacho: Vista à d. Procuradoria da República. Belém, 03.02.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 19.576 - Desapropriação.

Desapropriante: União Federal (Adv. Dr. Moacir G. M. Filho)

Desapropriado: Herdeiros de Caetano Alves Fonseca, representados por Estelina Alves da Fonseca (Adv. Dra. Jamile Naif Bastos).

Despacho: I - Assino o prazo de 10 dias para a parte desaproprianda apresentar os documentos referidos em sua manifestação de fjs. II - Intime-se. Belém, 03.02.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 19.630 - Desapropriação

Desapropriante: União Federal (Adv. Dr. Moacir G. M. Filho)

Desapropriado: Herdeiros de Caetano Alves Fonseca (Adv. Dra. Jamile Naif Bastos)

Despacho: Idêntico ao acima

Proc. nº 21.338 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Onésimo Teixeira de Araújo (Adv. Dr. Leonardo Lobato Tavares)

Despacho: I - Diante do contido na certidão SUPRA, oficie-se ao Exmº Sr. Dr. Pretor do Termo Judiciário de Juruti. II - Consoante se vê a fjs. 166/167, as testemunhas Egídio Figueiroa Neto e Jader do Espírito Santo Oliveira foram inquiridas perante o MM. Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Santarém sem a participação de defensor ao réu. Assim sendo, oficie-se àquele douto Juízo solicitando a renovação do ato em forma regular. III - Intime-se. Belém, 03.02.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 24.934 - Carta Precatória
Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Maués - Amazonas

Deprecando: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará
Despacho: Oficie-se ao MM. Juízo Deprecante. Belém, 03.02.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal

Proc. nº 25.181 - Ação Penal

Autora: Ministério Público Federal (Repres. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Raimundo Tavares e Nelson José Arnoni

Despacho: Certifique-se se o denunciado Raimundo Tavares ainda se encontra preso, bem como se foi instaurada Ação Penal contra o mesmo, em decorrência do aludido na última certidão de fjs. 78. Outrossim, certifique-se se Nelson José Arnoni responde, ou já respondeu, a alguma outra Ação Penal perante esta Seção Judiciária. Belém, 03.02.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal

Proc. nº 25.287 - Consignação em Pagamento

Requerente: João dos Santos Batista (Adv. Dr. Americo Leal)

Requerido: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A.

Despacho: Justifique o A., no prazo de 10 dias, o motivo do ajuizamento do presente feito perante o foro federal. Belém, 03.02.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 25.374 - Procedimento Ordinário

Autor: José Alves de Lima Filho e outros (Adv. Dr. Adalberto Ambrosio de Souza)

Réu: União Federal

Despacho: Aguarde-se o decurso do prazo para o preparo inicial do feito perante o foro federal. Belém, 03.02.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 022/84

EXPEDIENTE DO DIA 06.02.84

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Petição de: Camilo Silva Montenegro Duarte (Adv. em causa própria)

Assunto: Ref. Proc. nº 21.181

Despacho: N.A. Faça-se o cálculo. Belém, 06.02.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal

Petição de: Dr. Osvaldo Serrão de Aquino em favor de Heraldo Ferreira Lima

Assunto: Vem renunciar aos poderes que lhe foram outorgados no presente feito.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 06.02.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal

Petição de: Americo do Rosario Silva (Adv. Dr. Mario Sergio Pinto Tostes)

Assunto: Ref. Proc. nº 21.685

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 06.02.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal

Petição de: Paraense Transportes Aéreos S/A (Adv. Dr. Camilo Montenegro Duarte)

Assunto: Refs. Procs. nºs 2.898 - 3.131 - 3.615 - 5.098 e 20.060 - Autos de Execução Fiscal movida pelo IAPAS.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 06.02.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de março de 1984, às 15:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por JOÃO MARIA DOS SANTOS MARTINS, contra RAINHA DA MATINHA LTDA: - MANOEL OLIVEIRA, bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 e que são os seguintes:

Um Prosdóclmo com tampa, Paranasá.
Avaliado em: Cr\$ 50.000,00
Uma Geladeira de Juxo, marca Consul.
Avaliado em: Cr\$ 50.000,00
Total da Avaliação Cr\$ 100.000,00
(cem mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Em, 08 de fevereiro de 1984. Eu, Cacilda Miléo, Tec. Jud. datilografei. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ALUISIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 4425)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém? Aluizio Marçal Macedo Rodrigues.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de março de 1984, às 15:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por ROBERTO CARLOS SANTOS CANELA, contra GRÁFICA GUANABARA LTDA. bem esse encontrado à Rua Domingos Marreiros nº 1157 e que é o seguinte:

Uma Picotadeira, marca MANIG.
Avaliada em: Cr\$ 200.000,00
Total da Avaliação Cr\$ 200.000,00
(Duzentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 08 de fevereiro de 1984. Eu, Cacilda Miléo, Tec. Jud. datilografei. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho Presidente da 1a. JCJ de Belém
(G. Reg. nº 4426)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica citado a firma SERMACO - Serviço de Manutenção Comércio e Representações, estabelecida em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$-23.744,52 (vinte e três mil setecentos e quarenta e quatro cruzeiros e cinquenta e dois centavos), de principal e custas, devidos nos autos do Processo nº 1ª JCJ-768/83, em que é reclamante Osmarino dos Santos Gonçalves, em audiência do dia 01.09.83. "RESOLVE a 1ª JCJ de Belém, sem divergência de votos julgar procedente em parte a reclamação, para condenar a reclamada, SERMACO - Serviço de Manutenção Comércio e Representações, a pagar ao reclamante Osmarino dos Santos Gonçalves, a título de aviso prévio (8) dias, férias proporcionais (1/12), gratificação de natal proporcional (1/12), FGTS e salário retido (2) dias a quantia de Cr\$-12.026,88. A Secretaria fará a anotação da CTPS do reclamante fazendo constar a saída em 30 de abril de 1983 e comunicando à DRT sobre a decisão, mencionando a data da sentença sobre os valores das parcelas deferidas serão contados juros e correção monetária como manda a lei. Improcedente o pedido de horas extras. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação arbitrada em Cr\$-.... 15.000,00, na quantia de Cr\$-1.467,68".

RESUMO DOS CÁLCULOS

Valor do Principal	Cr\$ 20.558,37
Custas de Sentença	1.912,35
Custas de Execução	1.273,80
TOTAL	Cr\$ 23.744,52

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta 1a. JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 08 dias do mês de fevereiro de 1984. Eu, Cacilda Miléo, Tec. Jud., lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho Presidente da 1a. JCJ de Belém
(G. Reg. nº 4427)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Ríder Nogueira de Brito.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de março de 1984, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por Paulo Silvio de Almeida e outros contra COMIG - Companhia Madeireira São Miguel, bem esse encontrado, à Rodovia Arthur Bernardes, nº 1249, e que é o seguinte:

Uma (01) Balsa denominada "COMIG III", de capacidade geral no convés para 500 TDW, com as seguintes características: Comprimento total (LWP) 42,00 Metros; Comprimento entre perpendicular (LPP) 40,32 Metros; pontal 1,85 Metros; Boca 12,00 Metros; Calado Leve 0,30 Metros; TPB 500 Toneladas; deslocamento leve 125 Toneladas; deslocamento carregado 625 Toneladas; toda em ferro, funcionando no estado, avaliada em Cr\$- 30.000.000,00 (trinta milhões de Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 08 de fevereiro de 1984. Eu, Iná Conceição do Couto, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevo.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho
Presidente da 4a. JCJ de Belém.
(G. Reg. nº 4414)

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada URBE-Arquitetura e Eletricidade Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Proc. 5ª JCJ - 1517/83, em que é exequente Cândido José dos Santos Amorim, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$- 1.101.150,00 (Hum Milhão, Cento e Um Mil Cento e Cinquenta Cruzeiros), correspondente ao Principal e Custas devidas nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 28.09.83.

RESUMO:

Principal	Cr\$ 1.040.320,00
Cust. proc.	Cr\$ 28.776,00
Cust. exec.	Cr\$ 32.054,00
Valor a depositar	Cr\$ 1.101.150,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 03.02.84. Eu, Léa Sílvia Lopes Moraes, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ - Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho
(G. Reg. nº 4415)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE OITO DIAS)

Pelo presente Edital fica notificado o senhor PEDRO JORGE DE BRITO, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JGJ-1856/83, em que é reclamado M. ROSCOE S/A - Eng. Indústria e Comércio, para ciência da sentença prolatada por esta Junta, cujo teor é o seguinte: "RESOLVE a Junta sem Divergência de votos, julgar parcialmente procedente a reclamatória, para condenar a RECLAMADA M. Roscoe S/A - Engenharia, Indústria e Comércio, a pagar ao RECLAMANTE Pedro Jorge de Brito, a importância de dois mil e seiscentos cruzeiros a título de salário retido mais juros e correção monetária, além de comprovar os recolhimentos do FGTS e depositar as AM com o código de nº 18, tudo de conformidade com a Fundamentação. Improcedente as demais parcelas por falta de amparo legal. Custas pela demandada sobre o valor condenatório, arbitrado em três mil cruzeiros, quantia de Cr\$-300,00, e pelo reclamante, sobre as parcelas julgadas improcedentes, arbitradas em quarenta e sete mil cruzeiros, na quantia de Cr\$-4.148,22, de que está isento de pagamento na forma da lei.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª. JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro, I, 750.

Belém, 08 de fevereiro de 1984.

GLÓRIA DINIZ
Chefe do Setor Proc. Geral

(G. Reg. nº 4429)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Processo nº 6ª. JCJ - 1.680/83.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de março de 1984, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por EDISON VIEIRA PEDRINHA, contra AMAZÔNIA METALÚRGICA S/A, AMETAL, bens esses encontrados à Rodovia Augusto Montenegro nº 1972 e são os seguintes:

RELAÇÃO DOS BENS QUE SERÃO LEVADOS À PRAÇA

Processo nº 6ª. JCJ - 1.680/83

Reclamante-exequente: EDISON VIEIRA PEDRINHA

Reclamado-executado: AMETAL - Amazônia Metalúrgica S/A.

Uma Guilhotina, marca "NEWTON", sem volante, no Estado.	
Valor atribuído:	Cr\$ 150.000,00
Uma Prensa Excêntrica "GUTMAN", sem volante, no estado.	
Valor atribuído:	Cr\$ 55.000,00
Uma Prensa Excêntrica, sem marca, no estado.	
Valor atribuído:	Cr\$ 75.000,00
Uma Teeofiladora sem corrente, sem marca no estado.	
Valor atribuído:	Cr\$ 125.000,00
Uma Bobinadora, sem corrente, no estado.	
Valor atribuído:	Cr\$ 125.000,00
Uma prensa Excêntrica, "ATLANTIC", no estado.	
Valor atribuído:	Cr\$ 105.000,00

Uma Prensa de Fricção, sem marca e sem fuso, no estado.	
Valor atribuído:	Cr\$ 135.000,00
Duas Pressas de Fricção de 15 toneladas, no estado.	
Valor atribuído:	Cr\$ 200.000,00
Dois Tornos revolver semi-automático, no estado.	
Valor atribuído:	Cr\$ 215.000,00
Dois Tornos manuais, no estado.	
Valor atribuído:	Cr\$ 80.000,00
Três pressas de duas batidas sem os volantes, no estado.	
Valor atribuído:	Cr\$ 460.000,00
Uma Recortadora marca "WATERBURY", no estado.	
Valor atribuído:	Cr\$ 225.000,00
Uma Laminadora de Roscas sem os rolos, no estado.	
Valor atribuído:	Cr\$ 155.000,00
Uma Laminadora de Roscas Cavour sem os rolos, no estado.	
Valor atribuído:	Cr\$ 125.000,00
Três Furadeiras de Bancada, no estado.	
Valor atribuído:	Cr\$ 180.000,00

Quatro Tornos Alinhorna, sem placãs, no estado	
Valor atribuído:	Cr\$ 425.000,00
Um Forno para Tratamento Térmico, no estado.	
Valor atribuído:	Cr\$ 85.000,00
Duas Furadeiras de Bancadas, no estado.	
Valor atribuído:	Cr\$ 235.000,00
Quatro Plainas Manuais, no estado.	
Valor atribuído:	Cr\$ 245.000,00
Um Arquivo de Madeira de Lei, cor escura, com fechadura, com três prateleiras e pés de ferro, no estado.	
Valor atribuído:	Cr\$ 20.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20 (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 07 de fevereiro de 1984. Eu, Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Eliette Mattos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ELIETTE MARIA CHAVES MATTOS

Diretora da Secretaria da 6ª. JCJ de Belém DAS-161.9

JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 6ª. JCJ de Belém

Em, 07.02.84.

(G. Reg. nº 4430)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam notificados os responsáveis pela firma DISMABEL LTDA., o Senhor HELY JOSÉ PEREIRA DE LIMA e SILVA & SODRÉ LTDA., que se encontram em lugares incertos e não sabidos, sendo os dois primeiros reclamados e a última litisconsorte nos autos do processo nº 6ª. JGJ-722/80, em que é reclamante MIGUEL FERREIRA DA SILVA, para ciência de que em virtude da falta de iniciativa do reclamante, foi determinado, pelo doutor Juiz Presidente da Junta, o arquivamento do supracitado processo, com base no art. 889 da CLT e § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª. JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.
Belém, 07.02.84.

JOÃO BRITO

Chefe do Setor de Execução

(G. Reg. nº 4431)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Mundo Elétrico Ltda, com endereço incerto e não sabido, a comparecer à audiência de instrução e julgamento, na qualidade de reclamado, relativo ao Processo 6ª JCJ - 128/84, referente a reclamação ajuizada por Pedro Raimundo Silva Feio, que será realizada no dia 09.03.84, às 15:00 horas.

Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, devendo V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, "Eu Graça Baleixo", datilografei.
Belém, 08.02.84.

GLÓRIA DINIZ

Chefe do Setor de Proc. Geral

(G. Reg. nº 4428)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Ato nº 12, de 7 de fevereiro de 1984. O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 item XLI do Regimento Interno e tendo em vista o interesse do serviço, Resolve: Dispensar o Auxiliar Judiciário TRT - 8a. AJ - 023 B, referência NM 31, Arlindo Peçanha da Silva, da função gratificada de Assistente de Audiências da seção de processos em geral da secretaria da Junta de conciliação e julgamento de Castanhal, código TRT - 8a. DAI - 111.2, do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro do Pessoal - parte permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região. Publique-se e registre-se.

Roberto Araújo de Oliveira Santos
Presidente

Ato nº 13, de 7 de fevereiro de 1984. O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, item XLI do Regimento Interno e tendo em vista o interesse do serviço, Resolve: Designar o ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário TRT - 8ª AJ - 023 B, referência NM-31, Arlindo Peçanha da Silva, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Cálculos da Seção de Execução da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, código TRT - 8a. DAI - 111.2, do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro do Pessoal - parte permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, vaga em decorrência da dispensa, a pedido, de Raimunda Maura Gomes da Rocha. Publique-se e registre-se.

Roberto Araújo de Oliveira Santos
Presidente

Ato nº 14, de 7 de fevereiro de 1984. O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, item XLI do Regimento Interno e tendo em vista o interesse do serviço, RESOLVE: DESIGNAR o ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário TRT 8ª AJ-023 A, referência NM 27 JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, para exercer a função gratificada de Assistente de Audiências da Seção de Processos em Geral da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, código TRT 8ª DAI-111.2, do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro do Pessoal - parte Permanente - da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da dispensa de Arlindo Peçanha da Silva. Publique-se e registre-se.

Roberto Araújo de Oliveira Santos
Presidente

Ato nº 15, de 9 de fevereiro de 1984. O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 8.2.84. e o que consta do Processo TRT P - 2.003/82 (c- 146), Resolve: Nomear, mediante Ascensão Funcional, nos termos dos artigos 28 e 29 §§ 1º e 3º, da Resolução nº 128/83, José Maria dos Santos Silva, ocupante do cargo de Atendente Judiciário código TRT - 8ª AJ-025 C NM 27, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário código TRT-8ª AJ-023 B, referência NM 28, do Grupo Atividade de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - parte permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com lotação em Belém, em vaga decorrente da progressão vertical, por antiguidade, de Fátima Pinheiro Herédia. Publique-se e registre-se.

Roberto Araújo de Oliveira Santos
Presidente

Processo TRT GP nº 20/83. Resolução nº 19/84. O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, resolve, unanimemente, acolhendo proposição da Presidência: I - Autorizar a criação da função de Assistente de Diretor do Serviço de

Acórdãos e Jurisprudência da Secretaria Judiciária deste Tribunal, cabendo-lhe: a) assessorar o mencionado Diretor na coordenação e controle dos trabalhos daquele Serviço; b) substituir o Diretor nos impedimentos ocasionais e, nos demais casos, quando designado pelo Presidente do Tribunal; c) executar as tarefas ordinárias de execução e os demais deveres de seu cargo básico; II - atribuir ao seu titular a remuneração prevista para funções gratificadas do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, código TRT - 8a. DAI - 112.3. Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 6 de fevereiro de 1984. Roberto A. de O. Santos - Juiz Presidente; Semíramis A. Ferreira, José de R. A. Soares, Lygia S. L. Oliveira - Juizes Togados. Otávio B. Pires, José E. S. Carvalho - Juizes Classistas.

(Ext. nº 0961, Reg. nº 6787)

PROCESSO: TRT RO 1.460/83

RECORRENTE: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA

Advogado: Dr. Ruy Guithon Coutinho

RECORRIDO: José Farias Ferreira da Silva

DESPACHO:

I- Dois motivos impedem o admissibilidade da revista de fls. 67/69:

a) é intempestiva, a teor da certidão de fls. 68 v., e da informação de fls. 78;

b) está assinada por profissional que não tem procuração nestes autos.

II- Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intime-se. Belém, 26 de janeiro de 1984.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

(G. Reg. nº 4423)

PROCESSO: TRT RO 1.445/83

RECORRENTE: Clube do Remo

Advogado: Dr. Miguel Serra

RECORRIDO: Moacir Ribeiro Damasceno

Advogado: Dr. Jacemir Almeida

DESPACHO:

I- A revista de fls. 89/92, muito embora tempestiva e firmada por patrono habilitado, está deserta. Vejamos.

II- Na parte dispositiva da sentença de primeira instância (fls. 43), prolatada em 13.10.83, o reclamado foi condenado ao pagamento da custas de Cr\$- 164.818,20 sobre o valor da condenação que, para tal finalidade, foi arbitrado em Cr\$- 8.000.000,00. Ao interpor recurso ordinário, o demandado pagou principal e custas, consoante documentos de fls. 56/57 e 63, sendo que o principal foi no mesmo valor das custas, à época, dez valores de referência somavam Cr\$- 133.839,00.

III- Ocorre, todavia, que a parte ex adversa também recorreu ordinariamente, tendo a Egrégia Corte, mediante o Acórdão de fls. 83/87, dado provimento parcial ao apelo e, assim, aumentou o quantum condenatório. Em consequência, na parte dispositiva do Acórdão, foram estabelecidas "Custas pelo reclamado na quantia de Cr\$- 165.400,00 sobre Cr\$ 8.270.000,00 valor arbitrado para a condenação."

Recorrente, da revista, o reclamado apenas efetuou o depósito da diferença do valor das custas (documento de fls. 94), deixando de fazer o mesmo em relação ao principal e, a esse título, deveria cobrir, de igual modo, a diferença apresentada, que seria na ordem de Cr\$- 56.551,80, considerando-se que dez valores de referência atuais somam Cr\$- 221.370,00.

In casu, não se trata da hipótese prevista na Súmula 35 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho: "A majoração do salário - mínimo não obriga o recorrente a complementar o depósito de que trata o art. 889, da CLT". Aqui, houve aumento de condenação. Por isso, o recorrente deveria ter adotado o mesmo procedimento em relação às custas.

IV- Face à deserção, nego seguimento à revista. Intime-se. Belém, 6 de fevereiro de 1984.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

(G. Reg. nº 4423)

TRIBUNAL ELEITORAL**Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM****CARTÓRIO ELEITORAL-1ª ZONA****EDITAL Nº 14/84**

A Bacharela Sonia Maria de Macedo Parente, Juíza Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Suely Pereira de Alcântara; Raimundo da Costa Cardoso; Domingas Borges Rodrigues; Raimunda Morais Bentes; Mauro Lopes da Silva; Benedito Orival Tavares; Raimunda Nonata Farias; Jane de Nazaré Palheta Viana; Odilon de Souza.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos trinta dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olintho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE
Juíza Eleitoral 1ª Zona
Belém - Pará

(G. Reg. nº 4362)

EDITAL Nº 17/84

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Raimundo da Silva Pereira; Almides Sousa Pereira; Maria de Jesus Machado Mouzinho; Rosana Rita Lima Mouzinho; Raimundo Ferreira da Silva; Nelcilene do Socorro Pinto Valois.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, ao primeiro dia do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olintho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral 1ª Zona
Belém - Pará

(G. Reg. nº 4362)

EDITAL Nº 18/84

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

David Clímaco dos Santos; Regina Lúcia Araújo de Oliveira; Raimundo Antonio Pina Modesto; Eliezer Silva de Sousa; Rosana Rodrigues Virgolino.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dois dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olintho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pará

(G. Reg. nº 4362)

EDITAL Nº 19/84

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Eduardo da Cruz Câmara; Selma de Nazaré da Glória Silva; Antonio Carlos Costa da Silva; Maria Julia Pires Barbosa; Amarildo Dias; Jacyara Gama e Gama; Ana de Assunção Marques; José Genésio Araújo da Silva; Antonio Alves Soares; Margarete Silva de Oliveira; Paulo Sérgio Rodrigues Conceição; Simone de La-Roque Cardoso; Iracideia Cecília Quadros Moraes da Rocha.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olintho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral 1ª Zona
Belém - Pará

(G. Reg. nº 4362)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA**EDITAL Nº 22/84**

O Bacharel Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30a. Zona Belém - Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Joaquina Santana da Silva, da 8a. Zona de Campo Grande-Mato G. do Sul; Manoel Benedito Vieira, da 25a. Zona de Salinópolis-Pará; Maria Ormelina Ferreira Barbosa, da 13a. Zona de Bragança-Pará; Neuza Teixeira de Santa Brigida, da 31a. Zona de Maracá-Pará; Raimundo Nonato do Carmo, da 19a. Zona de Tauá-Ceará.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30a. Zona, aos três (03) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz Eleitoral

(G. Reg. nº 4363)

EDITAL Nº 21/84

O Bacharel Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30a. Zona Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Atanael Gonçalves da Silva; Edson Paiva de Menezes; José Luiz Queiroz de Souza; Mario Lúcio Lopes; Pedro Souza de Jesus; Waldemar José Barata Pinto.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30a. Zona, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz Eleitoral da 30a. Zona

(G. Reg. nº 4363)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**Presidente: EGYDIO MACHADO SALLES**

PORTARIA Nº 015/84-CCM DE BELÉM 01 DE FEVEREIRO DE 1984

O Conselheiro Presidente do Conselho de Contas dos Municípios, considerando as férias concedidas à LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, Chefe de Gabinete da Presidência, pela Portaria nº 066/84-DG, de 18.01.84 da SEGUP, e Portaria nº 009/84-CCM de 30.01.84, deste Conselho que determina para que sejam gozadas de 01.02 à 01.03.84,

RESOLVE:
Designar FERNANDO FARIAS PINTO, Assistente de Direção CM-NM-06, lotado no Departamento Administrativo do Conselho de Contas dos Municípios, para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CM-NS-02, criado pelo artigo 1º da Lei nº 5.068 de 13 de abril de 1983, durante o impedimento do titular, que se encontra em gozo de férias.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

(G. Reg. nº 4420)

TRIBUNAL DE CONTAS**Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.795 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder, à funcionária Maria de Lourdes Almeida Almeida, Agente de Serviços Auxiliares (TC-NM-2), dois (2) meses de Licença Especial, nos termos do Art. 116 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 10 de fevereiro a 09 de abril de 1984.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de fevereiro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 4419)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.796 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder, ao funcionário Humberto Dias da Costa, Agente de Mecanização e Apoio Classe "B" (TC-AC-4), um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83, que dá nova redação aos artigos 116, 117 e 119, da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 06.02 a 06.03.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de fevereiro de 1984

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 4419)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.797 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1984, da funcionária Maria José da Consolação Freitas, Auxiliar de Controle Externo Classe "A" TC-AC-7, do mês de março, para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de fevereiro de 1984

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 4419)

ACORDÃO Nº 13.236

(Processo nº 57.849)

Requerente: Dr. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da aposentadoria de Neusa Ferreira Pereira, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Município de Santo Antonio do Tauá, como tudo nos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, concedendo-se o prazo de cinco (5) dias, à Secretaria de Estado de Administração para que baixe novo ato procedendo a atualização dos proventos aos novos níveis de vencimentos e do maior salário mínimo vigente no país.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBA

NESSIMA SIMÃO TUMA

Auditora convocada

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescuto - Procurador.

(G. Reg. nº 4419)

ACORDÃO Nº 13.237

(Processo nº 57.989)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da aposentadoria de Antônio de Jesus Monteiro David, no cargo de Agente Tributário, código GEP-TAF-503.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência para que a Secretaria de Estado de Administração no prazo de cinco dias proceda a lavratura de novo ato consignando a atualização do cálculo dos proventos em face à Lei nº 3051, de 07.12.83.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBA

NESSIMA SIMÃO TUMA

Auditora Convocada

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescuto - Procurador.

(G. Reg. nº 4419)

ACORDÃO Nº 13.238

(Processo nº 58.549)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 2257/83 de 19.12.83, remeteu a registro neste Tribunal os atos que aposenta Mariana Medeiros Vieira Lima:

a) no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5 Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 1259, de 14 de dezembro de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º art. 9º da Lei nº 5020/82, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado em conformidade com a Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 235.872,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	72.800,00
Salário-aula (100 hs x 728,00)	72.800,00
Gratificação de nível superior - 20%	29.120,00
Adicional p/tempo de serviço - 35%	61.152,00
Provento Mensal.....	Cr\$ 235.872,00

b) no cargo de Professor Adjunto, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 1260, de 19 de dezembro de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 § único da Lei nº 4502/73, calculado em conformidade com a Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 456.321,60 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	187.040,00
Salário Aula (130 hs x 728,00)	94.640,00
Gratificação de Nível Superior - 20%	56.336,00
Adicional p/tempo de serviço - 35%	118.305,60

Provento mensal Cr\$ 456.321,60
como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBÁ

NESSIMA SIMÃO TUMA

Auditora Convocada

Foi Presente: Dr. José Octávio Dias Mesquita - Procurador.
(G. Reg. nº 4419)

ACORDÃO Nº 13.239

(Processos nºs. 58.047, 58.179, 58.281, 58.326, 58.374, 58.389, 58.453, 58.482, 58.537, 58.550, 58.658)

Assunto: Aposentadorias.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 58.047 - Altamira Braga da Rocha, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Curuçá, nos termos da Portaria nº 1.247 de 07 de dezembro de 1983, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, Estatuto com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 86.602,12 (Oitenta e seis mil, seiscentos e dois cruzeiros e doze centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria de nº 944 de 03.10.83.

Vencimento Integral	46.394,00
Complementação Salarial - 1/3	15.464,66
Adicional p/tempo de Serviço - 40%	24.743,46
Provento Mensal.....	Cr\$ 86.602,12

Processo nº 58.179 - Jercyra Maria Carneiro do Valle, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E" lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Santarém, nos termos da Portaria nº 1.037 de 25 de outubro de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81) art. 37, § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 117.936,00 (Cento

e dezessete mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	72.800,00
Gratificação de Nível Superior	
20% (art. 9º § 4º da Lei nº 5020/83)	14.560,00
Adicional p/tempo de Serviço - 35%	30.576,00

Provento Mensal Cr\$ 117.936,00

Processo nº 58.281 - Araceli Faria Souto, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Porto de Moz, nos termos da Portaria nº 1.198 de 28 de novembro de 1983, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 3º da Lei nº 4913/80, art. 145, da Lei nº 749/53 com a nova redação dada pela Lei nº 4.959/81 calculados em conformidade com a Resolução nº 9986/82 do Tribunal de Contas do Estado e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 99.008,00 (Noventa e nove mil e oito cruzeiros), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 1.103 de 10.11.83.

Vencimento Integral	46.394,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº	
86.930/83)	10.726,00 57.120,00

Complementação Salarial	19.040,00
Adicional p/tempo de Serviço - 30%	22.848,00
Provento Mensal.....	Cr\$ 99.008,00

Processo nº 58.326 - Maria Ivete Medeiros Rosa, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Bragança, nos termos da Portaria nº 1.153 de 17 de novembro de 1983, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 3º da Lei nº 4.913/80, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37 e § único da Lei nº 4.502/73, em conformidade com o Acórdão nº 12.447/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 86.602,12 (Oitenta e seis mil, seiscentos e dois cruzeiros e doze centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	46.394,00
Complemento Salarial - 1/3	15.464,66
Adicional p/tempo de Serviço - 40%	24.743,46

Provento Mensal Cr\$ 86.602,12

Processo nº 58.374 - Clarisse Martins Barbosa, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-MUN. de São Francisco do Pará, nos termos da Portaria nº 1.187 de 28 de novembro de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, (item 3º Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 77.112,00 (Setenta e sete mil, cento e doze cruzeiros), assim discriminados.

Vencimento Integral	30.600,00
Dif. Compl. (Dec. Fed.	
nº 88.930/88)	26.520,00 57.120,00

Adicional p/tempo de Serviço - 35%	19.992,00
Provento Mensal.....	Cr\$ 77.112,00

Processo nº 58.389 - Agrício Pantoja de Jesus, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Cachoeira do Arari, nos termos da Portaria nº 1.222 de 01 de dezembro de 1983, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 77.112,00 (Setenta e sete mil, cento e doze cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	46.394,00
Dif. Compl. (Dec. Fed.	
nº 88.930/83)	10.726,00 57.120,00

Adicional p/tempo de Serviço - 35%	19.992,00
--	-----------

Provento Mensal Cr\$ 77.112,00

Processo nº 58.453 - Raimunda Maués Trindade, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2 Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 1.258 de 12 de dezembro de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 77.112,00 (Setenta e sete mil, cento e doze cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral (Dec. nº 3036 de 29.11.83)	50.260,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	6.860,00 57.120,00

Adicional p/tempo de Serviço - 35%	19.992,00
Provento Mensal	Cr\$ 77.112,00

Processo nº 58.482 - Wanilda dos Santos Carvalho de Azevedo, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Óbidos, nos termos da Portaria nº 1250 de 12 de dezembro de 1983, de acordo com os artigos 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) art. 37, § único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de 77.112,00 (Setenta e sete mil, cento e doze cruzeiros) assim discriminados:

Vencimento Integral (Dec. nº 3036 de 29.11.83)	50.260,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	6.860,00 57.120,00

Adicional p/tempo de Serviço - 35%	19.992,00
Provento Mensal	Cr\$ 77.112,00

Processo nº 58.537 - Francisca da Costa Pinho, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de São Sebastião da Boa Vista, nos termos da Portaria nº 1.275 de 16 de dezembro de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81) art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 77.112,00 (Setenta e sete mil, cento e doze cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral (Dec. nº 3036 de 29.11.83)	50.260,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	6.860,00 57.120,00

Adicional p/Tempo de Serviço 35%	19.992,00
Provento Mensal	Cr\$ 77.112,00

Processo nº 58.550 - Jandira Soares Rosa, nos cargos de: a) Professor de Ensino de 2º Grau, Código GEP-M-403.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Capanema, nos termos da Portaria nº 1.294 de 19 de dezembro de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 198.223,20 (Cento e noventa e oito mil, duzentos e vinte e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	50.960,00
Salário Aula (140 hs x 510,00)	71.400,00
Gratificação de Nível Superior - 20%	24.472,00
Adicional p/tempo de Serviço - 35%	51.391,20

Provento Mensal	Cr\$ 198.223,20
-----------------------	-----------------

b) Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Capanema, nos termos da Portaria nº 1.295 de 19 de dezembro de

1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82, art. 9º § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 396.511,20 (Trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e onze cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	50.960,00
Salário Aula (140 hs x 510,00)	71.400,00
Gratificação de Função (240 hs x 510,00) art. 164 da Lei nº 749/53	122.400,00
Gratificação de Nível Superior - 20%	48.952,00
Adicional p/tempo de Serviço - 35%	102.799,20

Provento Mensal	Cr\$ 396.511,20
-----------------------	-----------------

Processo nº 58.658 - Nilsen Sampaio da Silva, no cargo de professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D" lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 1.336 de 29 de dezembro de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, 9º § 4º da Lei nº 5020/82, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 198.223,20 (Cento e noventa e oito mil, duzentos e vinte e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	50.960,00
Salário Aula (140 hs x 509,60)	71.400,00
Gratificação de Nível Superior - 20%	24.472,00
Adicional p/tempo de Serviço - 35%	51.391,20

Provento Mensal	Cr\$ 198.223,20
-----------------------	-----------------

como tudo dos autos consta.

Acórdam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 11 (onze) registros solicitados. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

LAURO DE BELEM SABBÁ

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

(G. Reg. nº 4419)

ACORDÃO Nº 13.240

(Processo nº 58.852)

Requerente: Sr. Raimundo Marçal Guimarães, Ordenador da Despesa da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que condenam a prestação de contas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, referente ao exercício financeiro de 1982, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, na pessoa do Sr. Raimundo Marçal Guimarães, Ordenador da Despesa da Secretaria de Estado de Segurança Pública, na importância de Cr\$ 908.482.862,99 (Novecentos e oito milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois cruzeiros e noventa e nove centavos) recebida no exercício de 1982.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

LAURO DE BELEM SABBÁ

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de Votar

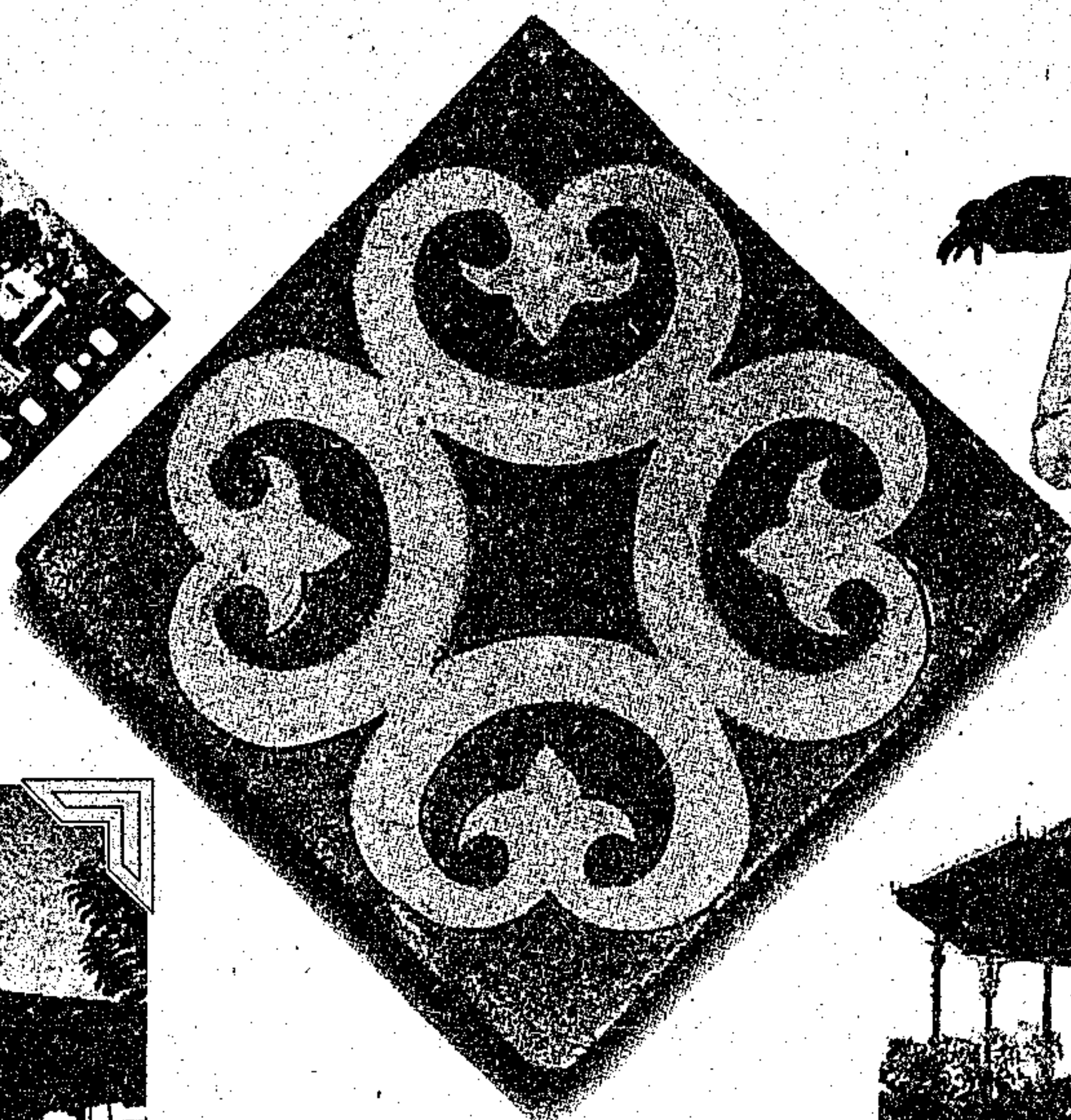
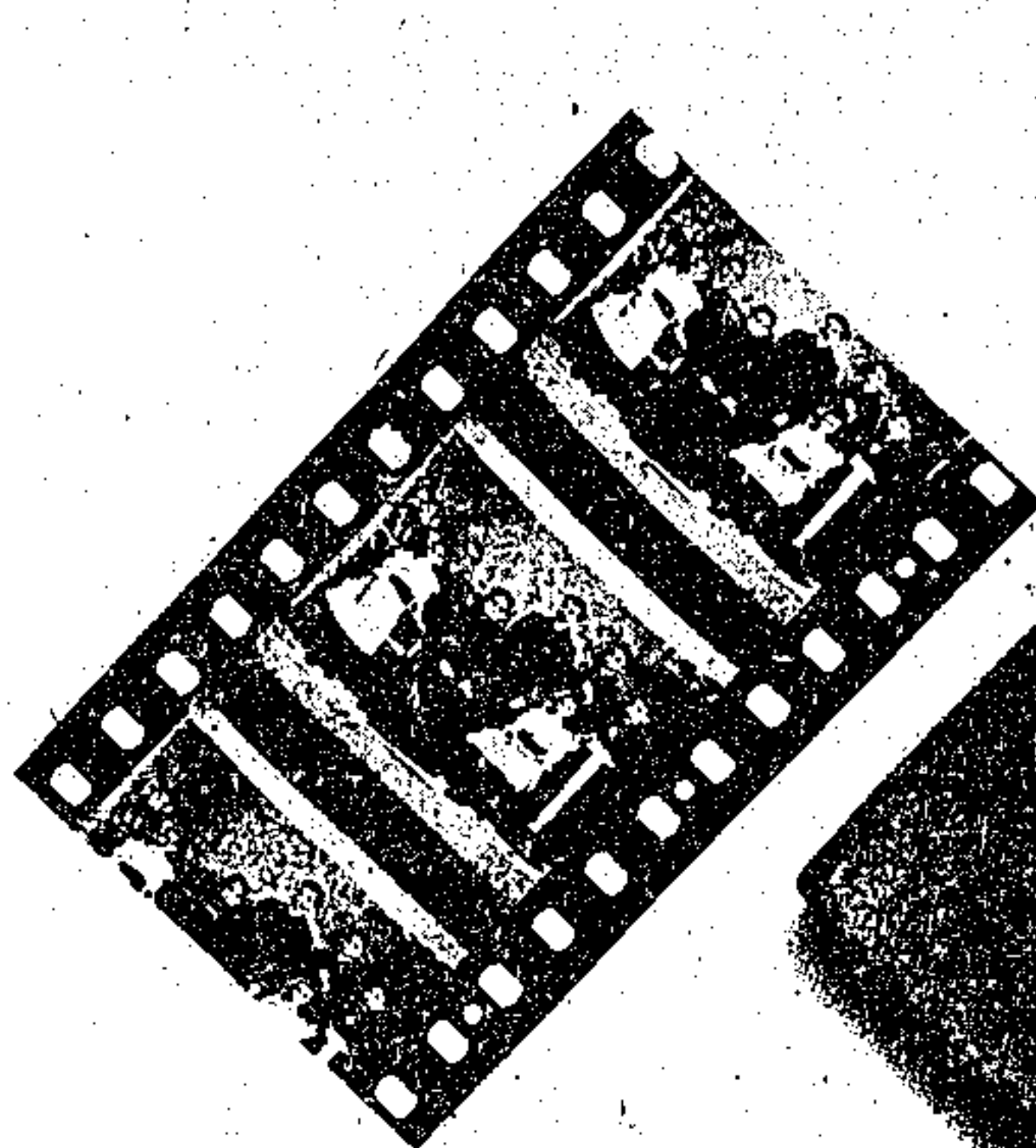
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

(G. Reg. nº 4419)

O que é que estas coisas têm a ver umas com as outras?



Estas coisas têm muito a ver umas com as outras, e com você também.

As danças, as cidades e monumentos históricos, as bandas de música são, entre outras, formas de nossa riqueza cultural. Uma riqueza que pertence a cada um e a todos ao mesmo tempo. E, por isso, merece toda a sua atenção.

Uma foto de seu álbum

de família, por exemplo, pode ser uma grande revelação. Também certidões, testamentos, tudo que documenta um pedaço da nossa história faz parte do patrimônio cultural, e deve ser preservado. Se você possui coisas assim, entre em contato com o Programa Nacional de Museus, Rua do Catete, 179, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22200.

Você ainda pode fazer muito mais. Não permitir que se destruam monumentos históricos. Incentivar com sua presença nossas danças e bandas de música.

O patrimônio cultural é propriedade de todos, e deve ser preservado por todos os meios. A partir dele, o povo forma sua identidade e lança as bases para o futuro.

PRESERVE O QUE É SEU.
PRESERVE A MEMÓRIA NACIONAL.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará